

**CONTRATO Nº 6851-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BIRD  
SOLUTION LTDA**

---

**RESUMO CONTRATUAL**

**Das Partes**

**Contratante:** Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0004-86

**Contratado:** Bird Solution Ltda

CNPJ: 03.305.176/0001-40

**Do Objeto:**

fornecimento de licença de software para impressão de imagem DICOM para quatro aparelho e uma impressora A3/A4 para impressão com franquia mensal de 600 páginas A4.

**Unidade:**

**Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA**, situada à Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210

**Forma de pagamento:**

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

**Valor do contrato:**

R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensal; R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por excedente, sob demanda.

**Vigência:**

01/05/2021 e 30/11/2021

**CONTRATO Nº 6851-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BIRD  
SOLUTION LTDA**

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, com sede à Rua Dona Nequita c/ dão Barbosa, s/nº, Qd. 08, Lt. 18-19, C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia/GO CEP.: 74.968-121, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **Bird Solution Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.305.176/0001-40, com sede à R. Jua, nº 54, 58, Saúde, São Paulo/SP, CEP 04.138-020, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 6851/2021-APA**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS**

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 096/2016**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;

§3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a fornecimento de licença de software para impressão de imagem DICOM para quatro aparelho e uma impressora A3/A4 para impressão com franquia mensal de 600 páginas A4 para assistir à **Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA**, situada à

**CONTRATO Nº 6851-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BIRD  
SOLUTION LTDA**

Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente contrato vigorará **por 07 (sete) meses**, entre 01/05/2021 e 30/11/2021, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

**Parágrafo Único:** A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensal; R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por excedente, sob demanda.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

A Contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

**§1º** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

**§2º** O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

**§3º** Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da

**CONTRATO Nº 6851-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BIRD  
SOLUTION LTDA**

apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;

- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás.
- §6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- §8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- §9º Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;
- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;

**CONTRATO Nº 6851-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BIRD  
SOLUTION LTDA**

- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- m) O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- n) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou

**CONTRATO Nº 6851-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BIRD  
SOLUTION LTDA**

indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.

- o) Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela Contratante em tempo hábil;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- c) Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;
- d) Pagar pontualmente o valor encargo mensal, nos termos do artigo 394 da Lei 10.406/02[1] Em razão do não pagamento, ficará obrigado a liquidar sua obrigação atualizada pelo IGP-M fornecido pelo Fundação Getúlio Vargas ou índice substitutivo, *pró-rata die* da data do vencimento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora de 1% ao mês sobre o valor do débito, multa de 2% sobre o valor do débito corrigido monetariamente. Tal condição será sempre negociada e formalizada entre as partes, visando o equilíbrio financeiro do Contrato. Será adotado como limite o prazo de 3 (três) dias úteis para a definição de cada acordo;
- e) Indenizar a BIRD SOLUTION em razão de danos ao equipamento derivados de mau uso ou por problemas decorrentes da rede elétrica utilizada pelo LOCATÁRIA arcando integralmente pelos custos do reparo, na hipótese do custo do reparo ser igual ou superior ao valor do equipamento, arcará com o valor do equipamento novo de mesma marca e modelo, caso o equipamento tenha esteja fora de fabricação será considerado o modelo similar adotado pelo fabricante, respeitando os índices contábeis de depreciação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS**

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança

**CONTRATO Nº 6851-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BIRD  
SOLUTION LTDA**

patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

**CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- §1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- §2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.
- §3º A BIRD SOLUTION poderá suspender, a seu critério, total ou parcialmente a manutenção de seu equipamento, quando houver atrasos no pagamento em período igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) dias do vencimento da fatura. Caso por mera liberalidade, a BIRD SOLUTION promova a manutenção de seu equipamento estando o **Contratante** inadimplente, tal fato não constituirá novação ao ajustado pelas partes neste instrumento.

**CONTRATO Nº 6851-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BIRD  
SOLUTION LTDA**

§4º A BIRD SOLUTION terá a faculdade de desligar seus equipamentos quando houver atrasos no pagamento em período igual ou superior a 60 (sessenta) dias do vencimento da fatura. Caso por mera liberalidade, a BIRD SOLUTION não realize o desligamento ou promova a reativação do equipamento estando o Contratante inadimplente, tal fato não constituirá novação ao ajustado pelas partes neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO**

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

**Parágrafo único:** Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

**CONTRATO Nº 6851-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BIRD  
SOLUTION LTDA**

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- §1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- §2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- §3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- §4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

Para fins de contratação e prestação dos Serviços, as Partes obrigam-se a cumprir e manterem-se a todo tempo de acordo com as disposições e os princípios da Lei nº 13.709/18 (“LGPD”) e das demais legislações aplicáveis, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento de dados pessoais de quaisquer terceiros.

- §1º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

**CONTRATO Nº 6851-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BIRD  
SOLUTION LTDA**

- §2º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- §3º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RETENÇÃO**

O **Contratante** poderá reter:

- a) Em 20% da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) Em 30% da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação,

**CONTRATO Nº 6851-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BIRD  
SOLUTION LTDA**

somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

**§1º** Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

**§2º** Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

**§3º** Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da

**CONTRATO Nº 6851-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BIRD  
SOLUTION LTDA**

Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

- §1º** A **Contratada** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.
- §2º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §3º** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §4º** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA EXTINÇÃO**

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

**CONTRATO Nº 6851-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BIRD  
SOLUTION LTDA**

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**, com o pagamento de multa no valor de 50% sobre a média dos últimos 3 meses de faturamento.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, com o pagamento de multa no valor de 50% sobre a média dos últimos 3 meses de faturamento.

**Parágrafo Único:** Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ASSINATURA DIGITAL**

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por meio de

**CONTRATO Nº 6851-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BIRD  
SOLUTION LTDA**

plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA– DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 30 de abril de 2021

\_\_\_\_\_  
Instituto de Gestão e Humanização - IGH

**Contratante**

\_\_\_\_\_  
Bird Solution Ltda

**Contratada**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E4B7-2517-8C22-CD20> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: E4B7-2517-8C22-CD20**



### Hash do Documento

B40DD8B2BDE8AC731C1E1D609CB46EABE432185EC4BEDEBD0F7C001DEBB88599

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/12/2021 é(são) :

- Raisia Ribeiro Cabral De Mattos (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 041.\*\*\*.\*\*\*-51 em 07/12/2021 09:15 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 821.\*\*\*.\*\*\*-04 em 03/12/2021 09:30 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Eduardo Tadashi Matsumoto (Signatário) - 114.\*\*\*.\*\*\*-58 em 02/12/2021 18:37 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica  
**Identificação:** Autenticação de conta; Código de acesso: bird

### Evidências

**Client Timestamp** Thu Dec 02 2021 18:37:11 GMT-0300 (GMT-03:00)

**Geolocation** Latitude: -23.6253725 Longitude: -46.6208729 Accuracy: 12.646

**IP** 201.27.181.60

**Assinatura:**

### Hash Evidências:

F6178488E95F67B17CC43919590F079941207EA0D4EDC61FCD20FE22E760C6ED

- Éder Issamu Fukue (Testemunha) - 338.\*\*\*.\*\*\*-09 em 02/12/2021 09:11 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica  
**Identificação:** Autenticação de conta; Código de acesso: bird

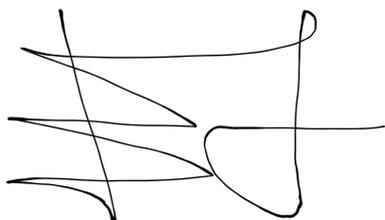
## Evidências

**Client Timestamp** Thu Dec 02 2021 09:11:27 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Location not shared by user.

**IP** 187.72.188.2

**Assinatura:**

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and lines, appearing to be a stylized name or set of initials.

**Hash Evidências:**

E14FA329FC4CB21B4E539FC8193196BD33FF68557CA0408A9FEFDF06F88A216E



Ofício IGH/HUAPA nº 208/2021

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATO**

Fornecedor: BIRD SOLUTION LTDA

CNPJ: 03.305.176/0001-40

E-mail do representante: [eder@birsolution.com.br](mailto:eder@birsolution.com.br)

Modalidade de contratação: Tomada de preço

Data de assinatura do contrato: 01/05/2021

Data de início do contrato: 01/05/2021

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 350,00 bruto mensal e R\$ 0,50 impressão excedente, conforme tabela abaixo:

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, referente a prestação de serviço de fornecimento de licença software para impressão de imagem DICOM para quatro aparelho e uma impressora A3/A4 para impressão com franquia mensal de 600 páginas A4, conforme descrito abaixo. Para atender à unidade **Hospital Estadual de Urgência de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HUAPA**, devido à necessidade da unidade.

	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR SUBTOTAL
Licença Software (mês)	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Impressora A3/A4 600 páginas	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Excedente	1	R\$ 0,50	R\$ 0,50
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 350,00</b>

Aparecida de Goiânia – GO, 28 de abril de 2021.

Atenciosamente,

Thais Fraga Nunes  
Diretora Geral  
HUAPA / IGH

**Thais Fraga Nunes**  
Diretora Geral - HUAPA

*Anteriores*

**Rita de Cássia Leal**  
Diretora Regional Goiás  
IGH

6851

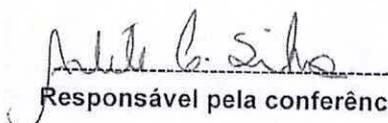
# CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFEÇÃO DE CONTRATOS

## SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MEDICA

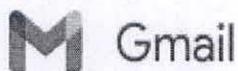
- SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MEDICA)
- CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA
- CHECK LIST ASSINADO (NO MINIMO POR UM RESPONSÁVEL)
- CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
- DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- CERTIFICADO DA PJ MEDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
- COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRI (QUANDO MEDICOS)
- QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES - QSA (QUANDO FOR MEDICO)
- PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL - (CASO APRESENTANDA)
- PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES,(PARA MODALIDADE POR TOMADA DE PREÇO)
- PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) - SETOR DE COMPRAS
- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICÁVEL)
- COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)
- ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS,LAVANDERIA,LABORATORIOS,EXAME)
- LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE

CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INICIO DO CONTRATO)

- FEDERAL     ESTADUAL     MUNICIPAL     FGTS     TRABALHISTA

  
Responsável pela conferência

\_\_\_\_\_  
Gestor da Unidade



Arlete Silva &lt;arlete.silva@leaoutsourcing.com.br&gt;

**Ofício nº 208/2021 - HUAPA - Solicitação de contrato - BIRD SOLUTION LTDA**

11 mensagens

**contratos go** <contratos.go@igh.org.br>

4 de maio de 2021 13:49

Para: Arlete Silva &lt;arlete.silva@leaoutsourcing.com.br&gt;

Cc: diretoria1 huapa &lt;diretoria1.huapa@igh.org.br&gt;, Agripino José dos Anjos Neto &lt;agripino.neto@igh.org.br&gt;

Arlete, boa tarde!

Encaminho, para prosseguimento no fluxo de solicitação de serviço contínuo, Ofício de solicitação de contrato, mapa de cotação, autorização de serviço e proposta vencedora, para a empresa BIRD SOLUTION LTDA em prol do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia, devidamente autorizado pela Diretora Regional.

Atenciosamente,

**Alice C. Mota  
Soares**Analista Administrativo  
Diretoria Regional

alice.soares@igh.org.br

(62) 3956-2997 / 3596-2956

www.igh.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

**OFÍCIO Nº 208.2021 HUAPA - SOLICITAÇÃO CONTRATO BIRD SOLUTION.pdf**  
1913K**Arlete Silva** <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

4 de maio de 2021 15:29

Para: contratos go &lt;contratos.go@igh.org.br&gt;

Cc: diretoria1 huapa &lt;diretoria1.huapa@igh.org.br&gt;, Agripino José dos Anjos Neto &lt;agripino.neto@igh.org.br&gt;

Boa tarde Alice,

Confirmo o recebimento.

Atenciosamente,

Assinatura IGH a serviço

07/05/2021

E-mail de L&A Outsource - Ofício nº 208/2021 - HUAPA - Solicitação de contrato - BIRD SOLUTION LTDA

Arlete Silva  
Compradora  
E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br  
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666  
Fax: (71)3023-0602  
http://www.leaconsultoria.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



a serviço do

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização

image001.png  
25K

Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br> 4 de maio de 2021 17:11  
Para: Agripino José dos Anjos Neto <agripino.neto@igh.org.br>  
Cc: diretoria1 huapa <diretoria1.huapa@igh.org.br>, Caroline Dias <caroline.dias@igh.org.br>, contratos go <contratos.go@igh.org.br>

Boa tarde Neto,

Conforme tabela abaixo não podemos seguir com o processo com data de início do contrato em 02/04/2021:

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	DATA 22/03/2021
PUBLICAÇÃO	DATA 06/04/2021 até 13/04/2021
AS (AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO)	DATA 28/04/2021.
OFÍCIO	DATA 02/04/2021

Diante disso sugerimos que revise o Ofício para o início 01/05/2021, como o HMI.

Quanto ao pagamento, gentileza entrar em contato com Luísa setor de Contratos que vai te orientar.

Atenciosamente,

Assinatura IGH a serviço

Arlete Silva  
Compradora  
E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br  
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666  
Fax: (71)3023-0602  
http://www.leaconsultoria.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



a serviço do

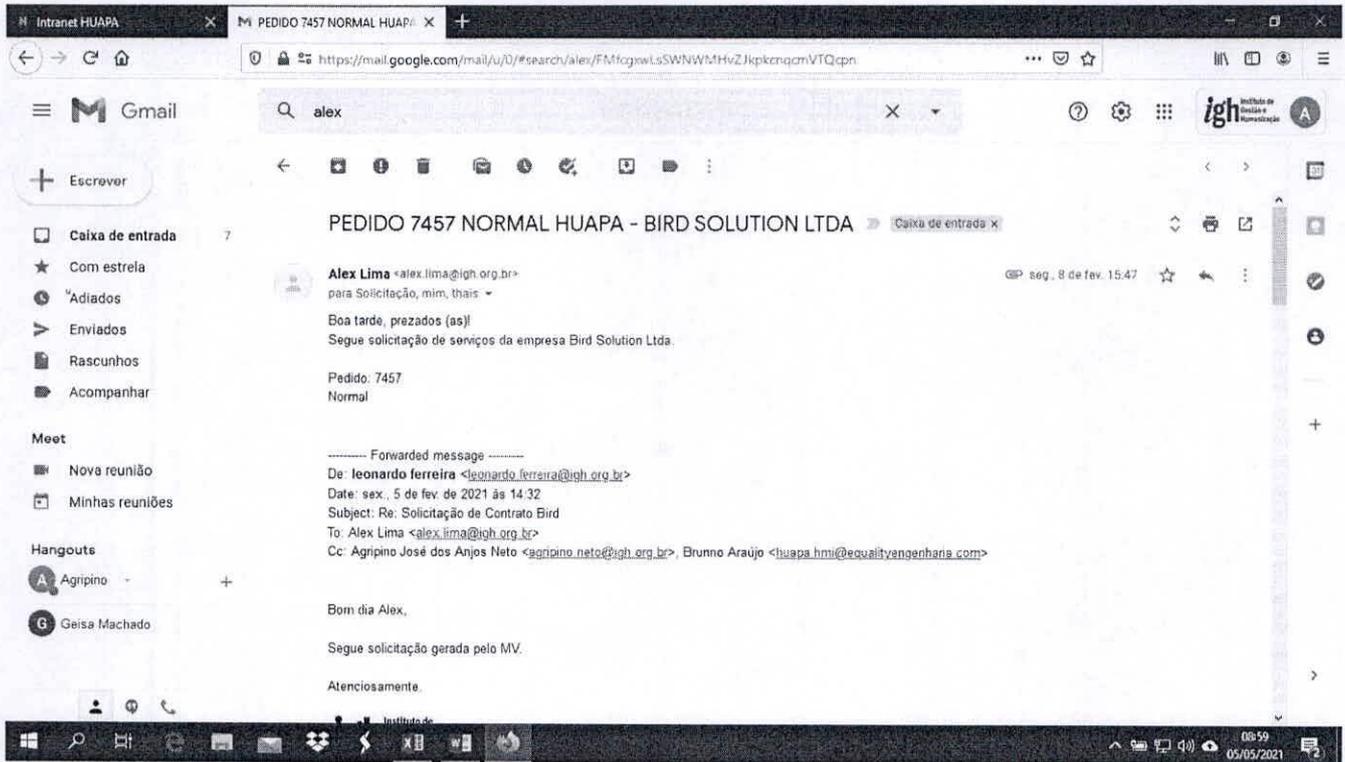
**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização

image001.png  
25K

Agripino José dos Anjos Neto <agripino.neto@igh.org.br> 5 de maio de 2021 09:04  
Para: Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>  
Cc: diretoria1 huapa <diretoria1.huapa@igh.org.br>, Caroline Dias <caroline.dias@igh.org.br>, contratos go <contratos.go@igh.org.br>

Arlete, bom dia!

Só corrigindo sua tabela, o processo de solicitação do serviço foi iniciado em 08/02/2021, para que o contrato entrasse em vigência na data de vencimento do ativo.



[Texto das mensagens anteriores oculto]



**Agripino Neto**  
Gerente Operacional -  
Huapa

✉ agripino.neto@igh.org.br  
☎ (62) 3217-8956  
🌐 www.igh.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

**diretoria1 huapa** <diretoria1.huapa@igh.org.br>

5 de maio de 2021 11:51

Para: Agripino José dos Anjos Neto <agripino.neto@igh.org.br>

Cc: Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>, Caroline Dias <caroline.dias@igh.org.br>, contratos go <contratos.go@igh.org.br>

Bom dia Alice,

Conforme solicitado pelo setor de compras segue ofício com as alterações.

Obs: A via física será enviada hoje (05/05/2021) ao ERG pela colaboradora do DP.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**Carla Assis**  
Assistente  
Administrativo -Huapa

✉ diretoria1.huapa@igh.org.br  
☎ (62) 3217-8900  
🌐 www.igh.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

📎 **OFÍCIO Nº 208 BIRD SOLUTION LTDA editado com data de assinatura do contrato.pdf**  
381K

**contratos go** <contratos.go@igh.org.br>

5 de maio de 2021 17:32

Para: Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

07/05/2021

E-mail de L&A Outsource - Ofício nº 208/2021 - HUAPA - Solicitação de contrato - BIRD SOLUTION LTDA

Cc: Agripino José dos Anjos Neto <agripino.neto@igh.org.br>, diretoria1 huapa <diretoria1.huapa@igh.org.br>, Caroline Dias <caroline.dias@igh.org.br>

Arlete, boa tarde!

Encaminho Ofício retificado.

Atenciosamente,



Alice C. Mota  
Soares  
Analista Administrativo  
Diretoria Regional

✉ alice.soares@igh.org.br

☎ (62) 3956-2997 / 3596-2956

🌐 www.igh.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 doc00386120210505201720.pdf  
192K

Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

6 de maio de 2021 09:22

Para: contratos go <contratos.go@igh.org.br>

Cc: Agripino José dos Anjos Neto <agripino.neto@igh.org.br>, diretoria1 huapa <diretoria1.huapa@igh.org.br>, Caroline Dias <caroline.dias@igh.org.br>

Bom dia Alice,

Confirmo o recebimento.

Atenciosamente,

 Assinatura IGH a serviço

Arlete Silva  
Compradora  
E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br  
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666  
Fax: (71)3023-0602  
<http://www.leaconsultoria.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



a serviço do

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanizaçãoimage001.png  
25K**contratos go** <contratos.go@igh.org.br>

6 de maio de 2021 17:12

Para: Arlete Silva &lt;arlete.silva@leaoutsourcing.com.br&gt;

Cc: diretoria1 huapa &lt;diretoria1.huapa@igh.org.br&gt;, Caroline Dias &lt;caroline.dias@igh.org.br&gt;, Agripino José dos Anjos Neto &lt;agripino.neto@igh.org.br&gt;

Arlete, boa tarde!

Encaminho Ofício retificado.

Atenciosamente,

**Alice C. Mota  
Soares**  
Analista Administrativo  
Diretoria Regional

✉ alice.soares@igh.org.br

☎ (62) 3956-2997 / 3596-2956

🌐 www.igh.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

Em qua., 5 de mai. de 2021 às 09:05, Agripino José dos Anjos Neto &lt;agripino.neto@igh.org.br&gt; escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 doc00418020210506200626.pdf  
198K**Arlete Silva** <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

7 de maio de 2021 07:49

Para: contratos go &lt;contratos.go@igh.org.br&gt;

Cc: diretoria1 huapa &lt;diretoria1.huapa@igh.org.br&gt;, Caroline Dias &lt;caroline.dias@igh.org.br&gt;, Agripino José dos Anjos Neto &lt;agripino.neto@igh.org.br&gt;

Bom dia Alice,

Não entendi o Ofício retificado ??

Recebi dia 05/05/2021 o Ofício com as atualizações.

07/05/2021

E-mail de L&A Outsource - Ofício nº 208/2021 - HUAPA - Solicitação de contrato - BIRD SOLUTION LTDA

Atenciosamente,

 Assinatura IGH a serviço

Arlete Silva  
Compradora  
E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br  
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666  
Fax: (71)3023-0602  
<http://www.leaconsultoria.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



a serviço do

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização

image001.png  
25K

contratos go <contratos.go@igh.org.br>

7 de maio de 2021 08:33

Para: Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

Cc: diretoria1 huapa <diretoria1.huapa@igh.org.br>, Caroline Dias <caroline.dias@igh.org.br>, Agripino José dos Anjos Neto <agripino.neto@igh.org.br>

Arlete, bom dia!

Eles acrescentaram a informação de "data de assinatura do contrato".

Atenciosamente,



**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização

Alice C. Mota  
Soares

Analista Administrativo  
Diretoria Regional

 alice.soares@igh.org.br

 (62) 3956-2997 / 3596-2956

 [www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

07/05/2021

E-mail de L&A Outsource - Ofício nº 208/2021 - HUAPA - Solicitação de contrato - BIRD SOLUTION LTDA

**Arlete Silva** <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

7 de maio de 2021 08:46

Para: contratos go <contratos.go@igh.org.br>

Cc: diretoria1 huapa <diretoria1.huapa@igh.org.br>, Caroline Dias <caroline.dias@igh.org.br>, Agripino José dos Anjos Neto <agripino.neto@igh.org.br>

ok

Atenciosamente,

 Assinatura IGH a serviço

Arlete Silva

Compradora

E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666

Fax: (71)3023-0602

<http://www.leaconsultoria.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



a serviço do

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização

image001.png  
25K



# AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

FORM.COR.COM.006  
Emissão:08/03/2019  
Revisão:03/11/2020  
Versão: 02

Nº. SOLICITAÇÃO: 7457/2021 TIPO DO SERVIÇO:  NÃO CONTÍNUO  CONTÍNUO PUBLICAÇÃO: 20210604S016HUAPA

## IGH

Unidade: Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia - HUAPA CNPJ: 118585700004-86 CIDADE/ESTADO: APARECIDA DE GOIÂNIA/GO  
Endereço: Av. Diamante, s/n - St. Conde dos Arcos, CEP 74969-210 Pto Referência: -  
Responsável: Alex de Lima Telefone: (62) 3217-8900 E-mail: alex.lima@igh.org.br  
Comprador: Arlete Silva Data Recebimento - Pedido: 22/03/2021 Data emissão - AS: 28/04/2021

## FORNECEDOR

Razão Social: Bird Solution Ltda CNPJ: 03.305.176/0001-40  
Contato: Éder Telefone: (11) 97960-5300  
E-mail: eder@birdsolution.com.br

Condição de Pagamento: mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

Nº do Contrato de Gestão da Unidade (explicitar na NF): Contrato de Gestão nº 096/2016 - SES/GO

Prazo de Pagamento: Pagamento faturado 30 dias

Data de Início:  Aguardar a assinatura do Contrato  Imediato

**ATENÇÃO FORNECEDOR!**  
**Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. Para GOIÁS, CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.**

Item	Cód. Sistema	Descrição	Marca	Quantidade	Valor (R\$)	
					Unitário	Subtotal
1	-	LICENÇA SOFTWARE (MÊS)		1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
2	-	IMPRESSORA A3 /A4 600 PÁGINAS		1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
3	-	EXCEDENTE		1	R\$ 0,50	R\$ 0,50
4	-				R\$ -	-
5	-				R\$ -	-
<b>TOTAL (R\$)</b>					<b>R\$</b>	<b>350,50</b>

## APROVAÇÃO

**THAIS FRAGA**  
Thais Fraga Nunes  
Diretora Gerente  
HUAPA / IGH

CAROLINE DIAS PASSOS:98747614587

Assinado de forma digital por CAROLINE DIAS  
PASSOS:98747614587  
Dados: 2021.05.06 10:03:45 -03'00'

Gerência de Compras

Agripino J. A. Neto  
Gerente Operacional HUAPA-IGH

Elaborado por: Caroline Dias

Arlete Costa  
Silva; Mat nº58  
Assinado de forma digital por  
Arlete Costa Silva; Mat nº58  
Dados: 2021.05.06 09:37:48  
-03'00'

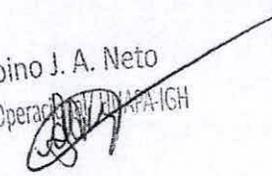
Aprovado por: Sigevaldo Santana

# MAPA DE COTAÇÃO

UNIDADE: Hospital De Urgência De Aparecida De Goiânia - HUAPA Nº. PEDIDO/SISTEMA: 7457/2021 OBJETO: FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA IMPRESSÃO DE IMAGEM DICOM E UMA IMPRESSORA 43/A4

Item	Cód. Sistema	Descrição do item	Qde	Unid. de medida	BIRD		POLYGON		Valor Unitário	SubTotal	Valor Unitário	SubTotal
					ÉDER	(11) 97960-5300	MARCELO	(11) 2844-1886				
					Valor Unitário	SubTotal	Valor Unitário	SubTotal				
1		LICENÇA SOFTWARE (MÊS)	1	UND	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00				
2		IMPRESSORA A3 /A4 600 PÁGINAS	1	UND	R\$ 300,00	R\$ 300,00				R\$ 0,00		R\$ -
3		EXCEDENTE	1	UND	R\$ 0,50	R\$ 0,50						-
4		TAXA DE IMPLEMENTAÇÃO (ÚNICA)	1	UND			R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00				-
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
19												
20												
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 350,50		R\$ 2.100,00					
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO					30 DD DEPÓSITO BANCÁRIO		30DD DEPÓSITO BANCÁRIO					
PRAZO DE ENTREGA					IMEDIATO APÓS ASSINATURA DO CONTRATO		IMEDIATO					
RESULTADO DA NEGOCIAÇÃO					VENCEDOR		DESCCLASSIFICADO					
<b>COMENTÁRIO:</b> Foram solicitado propostas para seis (6) fornecedores, porém somente os mencionados acima responderam. Negativa da empresa Software que só trabalha com venda do Software, conforme e-mail anexo ao processo. O fornecedor Polygon foi desclassificado, pois não trabalha com a impressora, conforme e-mail anexo. Os demais fornecedores não responderam.												

  
 Arlete Costa Silva  
 Diretora Geral  
 HUAPA / IGH

  
 Agripino J. A. Neto  
 Gerente Operacional HUAPA-IGH

	<b>SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO</b>	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 1 de 3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 7457

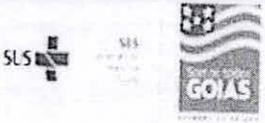
DATA: 22/03/2021

**1. SOLICITANTE**

<b>Unidade:</b> HUAPA - HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA – CAIRO LOUZADA	
<b>Endereço/Ponto de Referência:</b> AV. DIAMANTE ESQUINA COM A RUA MUCURI – SETOR CONDE DOS ARCOS	
<b>Cidade/Estado:</b> APARECIDA DE GOIÂNIA / GOIÁS	
<b>Setor/ Departamento:</b> IMAGENOLOGIA	
<b>Nome:</b> ALEX SANDRO MOREIRA DE LIMA	
<b>E-mail:</b> alex.lima@igh.org.br / agripino.neto@igh.org.br	<b>Telefone:</b> 62- 3217-8900 ou 3217-8955 ou 3217-8943

**2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA**

<b>Objeto da contratação:</b> Empresa especializano fornecimento de licença software para impressão de imagem DICOM para quatro aparelho e uma impressoras A3/A4 para impressão com franquia mensal de 600 paginas.	<b>Início previsto para realização do serviço:</b> imediato
<b>Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar):</b> SOFTWARE SERVIDOR DE IMPRESSÃO DE IMGAME DICOM- Recebe imagens Dicom dos equipamentos de diagnósticos através da rede e imprime em impressoras de papel. Calibração de brilho e contraste individualmente por aparelho. Calibração de curva de cor LUT. Armazenamento temporário das imagens para reimpressão. Software com desenvolvimento Nacional. Observação Importante: Os impressos resultantes deste Software não têm a finalidade diagnóstica, servindo apenas como registro fotográfico do exame realizado. onde a análise diagnóstica dos impressos é realizada.	

	<b>SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO</b>	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 2 de 3

#### 4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

OBRIGATÓRIA: (x ) NÃO ( ) SIM

Período disponível para visita técnica:

#### 5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:

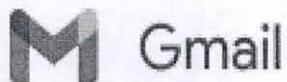
- Nome comercial da empresa
- Endereço.
- Nome do representante comercial.
- E-mail / Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- **Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.**
- Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço.

**EMISSÃO DA NOTA FISCAL:** após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.

Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).

**Nota:** Os regulamentos de compra de...





Arlete Silva &lt;arlete.silva@leaoutsourcing.com.br&gt;

---

**Atualização do Formulário**

3 mensagens

---

**Arlete Silva** <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>  
Para: Agripino José dos Anjos Neto <agripino.neto@igh.org.br>  
Cc: leonardo ferreira <leonardo.ferreira@igh.org.br>

27 de abril de 2021 10:32

Bom dia Neto,

Conforme contato telefônico hoje Solicitação de atualização do Formulário de Serviço de 7457/2021 - HUAPA, pois não são duas impressoras e sim uma.

Atenciosamente,

 Assinatura IGH a serviço

Arlete Silva  
Compradora  
E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br  
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666  
Fax: (71)3023-0602  
<http://www.leaconsultoria.com.br>



a serviço do

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização

image001.png  
25K

---

**Agripino José dos Anjos Neto** <agripino.neto@igh.org.br>  
Para: Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>  
Cc: Fabiana Dorneles <fabiana.dorneles@igh.org.br>

27 de abril de 2021 10:49

Arlete, bom dia!

Segue solicitação de serviço com a alteração solicitada.

Fabiana, gentileza acompanhar o processo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



**Agripino Neto**  
Gerente Operacional -  
Huapa

✉ [agripino.neto@igh.org.br](mailto:agripino.neto@igh.org.br)

☎ (62) 3217- 8956

🌐 [www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

 **SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - IMPRESSORA DE IMAGEM(1)(3)(1)(2)(1)(1).pdf**  
12627K

**Arlete Silva** <[arlete.silva@leaoutsourcing.com.br](mailto:arlete.silva@leaoutsourcing.com.br)>  
Para: Agripino José dos Anjos Neto <[agripino.neto@igh.org.br](mailto:agripino.neto@igh.org.br)>  
Cc: Fabiana Dorneles <[fabiana.dorneles@igh.org.br](mailto:fabiana.dorneles@igh.org.br)>

27 de abril de 2021 11:02

Obrigada!

Atenciosamente,

 Assinatura IGH a serviço

Arlete Silva  
Compradora  
E-mail: [arlete.silva@leaoutsourcing.com.br](mailto:arlete.silva@leaoutsourcing.com.br)  
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666  
Fax: (71)3023-0602  
<http://www.leaconsultoria.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



a serviço do

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização

image001.png  
25K

Solicitação: 7457  
 Solicitante: ALEX LIMA  
 Setor: 975 RAIOS X  
 Motivo: 13 CONTRATO DE PREST DE SERVIÇOS

Data Solic.: 05/02/2021 Data Máxima: 05/02/2021  
 Data da Impressão: 05/02/2021  
 Situação: SOLICITADO

Obs:

Seq	Produto	Dados da Solicitação				Dados da Última compra				
		Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensa	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	560 FORNECIMENTO DE LICENÇA SOFTWARE			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	

SOFTWARE SERVIDOR DE IMPRESSÃO DE IMGAME DICOM- RECEBE IMAGENS DICOM DOS EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICOS ATRAVÉS DA REDE E IMPRIME EM IMPRESSORAS DE PAPEL. ; CALIBRAÇÃO DE BRILHO E CONTRASTE INDIVIDUALMENTE POR APARELHO. ; CALIBRAÇÃO DE CURVA DE COR LUT. ; ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DAS IMAGENS PARA REIMPRESSÃO. ; SOFTWARE COM DESENVOLVIMENTO NACIONAL. ; OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: OS IMPRESSOS RESULTANTES DESTES SOFTWARE NÃO TÊM A FINALIDADE DIAGNÓSTICA, SERVINDO APENAS COMO REGISTRO FOTOGRÁFICO DO EXAME REALIZADO, ONDE A ANÁLISE DIAGNÓSTICA DAS IMAGENS DEVE SER REALIZADA EM EQUIPAMENTOS OU SISTEMAS ADEQUADOS.

IMPRESSORA A3/A4 – CONTRATO DE OUTSOURCING (COBRANÇA POR PÁGINAS IMPRESSAS); ; POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO NOS FORMATOS A3 E A4 SIMULTANEAMENTE; ; TODOS OS SUPRIMENTOS INCLUSOS (TONERS, CILINDROS, REVELADORES, FUSOR, CORREIA, COLETOR), EXCETO O PAPEL; ; INCLUSA A MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA) DURANTE TODO O CONTRATO; ; TROCA DE PEÇAS COM DEFEITO DE FABRICAÇÃO/FUNCIIONAMENTO (EXCETO PEÇAS DANIFICADAS POR MAU USO); ; ENVIO DE IMPRESSORA BACKUP (SUBSTITUTA), CASO HAJA NECESSIDADE. ; RESOLUÇÃO DE 1200 X 1200 DPI; ; GRADAÇÃO DE CINZA: 256 TONS; ; PESO APROXIMADO: 85 KG.

Data

Valor Total

Emissor

05 de Fevereiro de 2021

1,00

Somatório(Vl.Ult.Real \* Qtd Solicitada)

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados



CI nº 17-2021 – IMAGENOLOGIA/HUAPA

Aparecida de Goiânia, 10 de março de 2021.

De: Departamento Imagenologia/HUAPA  
Para: Setor de Compras  
C/C: Gerência Operacional– HUAPA

**Assunto:** Informações adicionais aos Fornecedores.

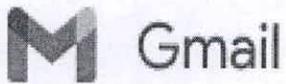
Descritivo Complementar:

- SOFTWARE SERVIDOR DE IMPRESSÃO DE IMGAME DICOM- Recebe imagens Dicom dos equipamentos de diagnósticos através da rede e imprime em impressoras de papel.
- Calibração de brilho e contraste individualmente por aparelho.
- Calibração de curva de cor LUT.
- Armazenamento temporário das imagens para reimpressão.
- Software com desenvolvimento Nacional.
- Observação Importante: Os impressos resultantes deste Software não têm a finalidade diagnóstica, servindo apenas como registro fotográfico do exame realizado, onde a análise diagnóstica das imagens deve ser realizada em equipamentos ou sistemas adequados.
- IMPRESSORA A3/A4 – Contrato de Outsourcing (cobrança por páginas impressas);
- Possibilidade de impressão nos formatos A3 e A4 simultaneamente;
- Todos os suprimentos inclusos (toners, cilindros, reveladores, fusor, correia, coletor), exceto o papel;
- Inclusa a mão de obra (hora técnica) durante todo o contrato;
- Troca de peças com defeito de fabricação/funcionamento (exceto peças danificadas por mau uso);
- Envio de impressora backup (substituta), caso haja necessidade.
- Resolução de 1200 x 1200 dpi;
- Gradação de cinza: 256 tons;
- Peso aproximado: 85 kg.

No mais, informo que estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Agripino Neto  
Gerente Operacional  
Gerente Operacional HUAPA-IGH



Arlete Silva &lt;arlete.silva@leaoutsourcing.com.br&gt;

---

**pEDIDO DO SERVIÇO - 7457 REV- CONTR EMP SOFTWARE SERV IMPRESSÃO DE IMAGEM**

---

Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>  
Para: Agripino José dos Anjos Neto <agripino.neto@igh.org.br>  
Cc: leonardo ferreira <leonardo.ferreira@igh.org.br>

19 de abril de 2021 11:04

Bom dia Neto,

Segue anexo as duas propostas enviadas, referente ao processo 7457 REV- CONTR EMP SOFTWARE SERV IMPRESSÃO DE IMAGEM.

Obs: A Bird informa que não estão inclusas as despesas de logística.

Atenciosamente,

 Assinatura IGH a serviço

Arlete Silva  
Compradora  
E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br  
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666  
Fax: (71)3023-0602  
<http://www.leaconsultoria.com.br>

---

**3 anexos**

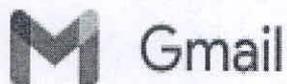
a serviço do

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização

image001.png  
25K

 PROPOSTA - BIRD.pdf  
547K

 PROPOSTA - YONG.pdf  
756K



Arlete Silva &lt;arlete.silva@leaoutsourcing.com.br&gt;

---

**Re: PEDIDO 7457 NORMAL HUAPA - IMPRESSORA**

---

Agripino José dos Anjos Neto &lt;agripino.neto@igh.org.br&gt;

6 de abril de 2021 09:04

Para: Arlete Silva &lt;arlete.silva@leaoutsourcing.com.br&gt;

Cc: Mariana Fonseca &lt;mariana.fonseca@leaoutsourcing.com.br&gt;, Fabiana Dorneles &lt;fabiana.dorneles@igh.org.br&gt;

Arlete,

Favor considerar essa solicitação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização

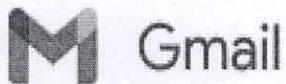
Agripino Neto  
Gerente Operacional -  
Huapa

✉ agripino.neto@igh.org.br  
☎ (62) 3217-8956  
🌐 www.igh.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

---

 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - IMPRESSORA DE IMAGEM(1)(3)(1)(2).pdf  
12626K



Arlete Silva &lt;arlete.silva@leaoutsourcing.com.br&gt;

---

**Re: PEDIDO 7457 NORMAL HUAPA - IMPRESSORA**

---

Agripino José dos Anjos Neto <agripino.neto@igh.org.br>  
Para: Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

6 de abril de 2021 12:10

Arlete, boa tarde!

Seguem informações complementares.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

 <b>igh</b> Instituto de Gestão e Humanização	<b>Agripino Neto</b> Gerente Operacional - Huapa	✉ agripino.neto@igh.org.br ☎ (62) 3217- 8956 🌐 www.igh.org.br
--	--	---

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

---

 **CI 017- Informações adicionais aos Fornecedores.pdf**  
382K



Arlete Silva &lt;arlete.silva@leaoutsourcing.com.br&gt;

**Re: PEDIDO 7457 NORMAL HUAPA - BIRD SOLUTION LTDA**

16 mensagens

Diego Gondim &lt;diego.gondim@leaoutsourcing.com.br&gt;

11 de março de 2021 08:00

Para: Alex Lima &lt;alex.lima@igh.org.br&gt;, Arlete Silva &lt;arlete.silva@leaoutsourcing.com.br&gt;

Cc: Solicitação de Serviço &lt;solicitacaoservico@igh.org.br&gt;, Agripino José dos Anjos Neto &lt;agripino.neto@igh.org.br&gt;, thais fraga &lt;thais.fraga@igh.org.br&gt;

Bom dia, Alex!

A demanda para esta contratação foi direcionada para compradora Arlete.

Qualquer dúvida tratar diretamente com ela.

Em qua., 10 de mar. de 2021 às 15:05, Alex Lima &lt;alex.lima@igh.org.br&gt; escreveu:

Boa tarde, Diego!

Tudo bem? Espero que sim.

Pode, por gentileza, nos dizer se está tudo certo com contrato de "solicitação de serviços" com empresa Bird Solution Ltda?

Desde já agradeço!

Em ter., 9 de fev. de 2021 às 14:57, Alex Lima &lt;alex.lima@igh.org.br&gt; escreveu:

Boa tarde, Diego!

Segue informações adicionais para o fornecedor.

Em seg., 8 de fev. de 2021 às 15:53, Diego Gondim &lt;diego.gondim@leaoutsourcing.com.br&gt; escreveu:

Prezado Alex,

Por favor, edite a solicitação e transcreva as informações pertinentes à execução do serviço como a descrição detalhada, obrigações e legislação específica para o termo de referência. Uma vez que o fornecedor não conseguirá ler tais informações.

O setor de qualidade está a par da situação e trabalha nos ajustes do formulário.

Em seg., 8 de fev. de 2021 às 15:47, Alex Lima &lt;alex.lima@igh.org.br&gt; escreveu:

Boa tarde, prezados (as)!

Segue solicitação de serviços da empresa Bird Solution Ltda.

Pedido: 7457

Normal

----- Forwarded message -----

De: leonardo ferreira &lt;leonardo.ferreira@igh.org.br&gt;

Date: sex., 5 de fev. de 2021 às 14:32

Subject: Re: Solicitação de Contrato Bird

To: Alex Lima &lt;alex.lima@igh.org.br&gt;

Cc: Agripino José dos Anjos Neto &lt;agripino.neto@igh.org.br&gt;, Bruno Araújo &lt;huapa.hmi@equalityengenharia.com&gt;

Bom dia Alex,

Segue solicitação gerada pelo MV.

Atenciosamente,



Leonardo Ferreira

Coordenador Manutenção

Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia - HUAPA

E-mail: leonardo.ferreira@igh.org.br

Tel: (62) 3217-8935

Em sex., 5 de fev. de 2021 às 13:45, Alex Lima &lt;alex.lima@igh.org.br&gt; escreveu:

Boa tarde, Leonardo!

Segue contrato Bird para inclusão no sistema MV.

--

Atenciosamente ,

**igh** Instituto de Gestão e Humanização

Alex Sandro Moreira Lima  
Coordenador Administrativo  
Setor: Imagenologia

✉ Alex.lima@igh.org.br  
☎ (62) 3217-8955  
🌐 www.igh.org.br

Atenciosamente ,

**igh** Instituto de Gestão e Humanização

Alex Sandro Moreira Lima  
Coordenador Administrativo  
Setor: Imagenologia

✉ Alex.lima@igh.org.br  
☎ (62) 3217-8955  
🌐 www.igh.org.br

Atenciosamente,

**ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.**

Assinatura IGH a serviço

Diego Gondim  
Analista de Compras  
E-mail: [diego.gondim@leaoutsourcing.com.br](mailto:diego.gondim@leaoutsourcing.com.br)  
Tel: (71)3277-0850 / 3277-0854  
Fax: (71)3277-0876 / 71 993897666  
<http://www.leaconsultoria.com.br>

**Observação:**  
O e-mail [diego.gondim@igh.org.br](mailto:diego.gondim@igh.org.br) será descontinuado.  
Necessário utilizar o novo endereço [diego.gondim@leaoutsourcing.com.br](mailto:diego.gondim@leaoutsourcing.com.br)

Atenciosamente ,

**igh** Instituto de Gestão e Humanização

Alex Sandro Moreira Lima  
Coordenador Administrativo  
Setor: Imagenologia

✉ Alex.lima@igh.org.br  
☎ (62) 3217-8955  
🌐 www.igh.org.br

Atenciosamente ,



Alex Sandro Moreira Lima  
Coordenador  
Administrativo  
Setor: Imagenologia

✉ Alex.lima@igh.org.br

☎ (62) 3217-8955

🌐 www.igh.org.br

--  
Atenciosamente,

**ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.**

Diego Gondim  
Analista de Compras  
E-mail: [diego.gondim@leaoutsourcing.com.br](mailto:diego.gondim@leaoutsourcing.com.br)  
Tel: (71)3277-0876 / 71 99389-7666  
<http://www.leaconsultoria.com.br>

**Observação:**  
O e-mail [diego.gondim@igh.org.br](mailto:diego.gondim@igh.org.br) será descontinuado.  
Necessário utilizar o novo endereço [diego.gondim@leaoutsourcing.com.br](mailto:diego.gondim@leaoutsourcing.com.br)

---

Alex Lima <[alex.lima@igh.org.br](mailto:alex.lima@igh.org.br)>  
Para: Arlete Silva <[arlete.silva@leaoutsourcing.com.br](mailto:arlete.silva@leaoutsourcing.com.br)>  
Cc: Solicitação de Serviço <[solicitacaoservico@igh.org.br](mailto:solicitacaoservico@igh.org.br)>, Agripino José dos Anjos Neto <[agripino.neto@igh.org.br](mailto:agripino.neto@igh.org.br)>, thais fraga <[thais.fraga@igh.org.br](mailto:thais.fraga@igh.org.br)>, Diego Gondim <[diego.gondim@leaoutsourcing.com.br](mailto:diego.gondim@leaoutsourcing.com.br)>

11 de março de 2021 08:43

Bom dia, Diego!  
Obrigado pelo retorno.

Arlete, tudo bem?  
Você pode, por gentileza, nos atualizar no andamento desse contrato de prestação de serviços com a empresa Bird Solution.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--  
Atenciosamente ,



Alex Sandro Moreira Lima  
Coordenador  
Administrativo  
Setor: Imagenologia

✉ Alex.lima@igh.org.br

☎ (62) 3217-8955

🌐 www.igh.org.br

---

Arlete Silva <[arlete.silva@leaoutsourcing.com.br](mailto:arlete.silva@leaoutsourcing.com.br)>  
Para: Alex Lima <[alex.lima@igh.org.br](mailto:alex.lima@igh.org.br)>  
Cc: Solicitação de Serviço <[solicitacaoservico@igh.org.br](mailto:solicitacaoservico@igh.org.br)>, Agripino José dos Anjos Neto <[agripino.neto@igh.org.br](mailto:agripino.neto@igh.org.br)>, thais fraga <[thais.fraga@igh.org.br](mailto:thais.fraga@igh.org.br)>, Diego Gondim <[diego.gondim@leaoutsourcing.com.br](mailto:diego.gondim@leaoutsourcing.com.br)>

11 de março de 2021 08:51

Bom dia Alex,  
Recebi o processo ontem para dar andamento.  
Inclusive estou com algumas dúvidas do processo. Vou entrar em contato contigo no nº (62) 3217-8955.

Atenciosamente,

Assinatura IGH a serviço

Arlete Silva  
Compradora  
E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br  
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666  
Fax: (71)3023-0602  
http://www.leaconsultoria.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



a serviço do



image001.png  
25K

Alex Lima <alex.lima@igh.org.br> 11 de março de 2021 09:02  
Para: Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>  
Cc: Solicitação de Serviço <solicitacaoservico@igh.org.br>, Agripino José dos Anjos Neto <agripino.neto@igh.org.br>, thais fraga <thais.fraga@igh.org.br>, Diego Gondim <diego.gondim@leaoutsourcing.com.br>

Isso!

(62) 3217-8955  
OU  
(62) 9 9202-6520

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenciosamente ,



Alex Sandro Moreira Lima  
Coordenador  
Administrativo  
Setor: Imagenologia

✉ alex.lima@igh.org.br  
☎ (62) 3217-8955  
🌐 www.igh.org.br

Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br> 11 de março de 2021 09:06  
Para: Alex Lima <alex.lima@igh.org.br>  
Cc: Solicitação de Serviço <solicitacaoservico@igh.org.br>, Agripino José dos Anjos Neto <agripino.neto@igh.org.br>, thais fraga <thais.fraga@igh.org.br>, Diego Gondim <diego.gondim@leaoutsourcing.com.br>

OK.

Atenciosamente,

Assinatura IGH a serviço

Arlete Silva  
Compradora  
E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br  
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666  
Fax: (71)3023-0602  
http://www.leaconsultoria.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

image001.png  
25K



a serviço do

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização

Agripino José dos Anjos Neto <agripino.neto@igh.org.br>  
Para: Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>  
Cc: Alex Lima <alex.lima@igh.org.br>, Solicitação de Serviço <solicitacaoservico@igh.org.br>

11 de março de 2021 14:56

Arlete, boa tarde!

Segue solicitação de serviço com a alteração solicitada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização

**Agripino Neto**  
Gerente Operacional -  
Huapa

✉ agripino.neto@igh.org.br  
☎ (62) 3217-8956  
🌐 www.igh.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

 Solicitação licença Servidor de Impressão e Impressoras(3)(1).pdf  
4922K

Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>  
Para: Agripino José dos Anjos Neto <agripino.neto@igh.org.br>  
Cc: Alex Lima <alex.lima@igh.org.br>, Solicitação de Serviço <solicitacaoservico@igh.org.br>

12 de março de 2021 07:30

Bom dia Neto,

Confirmo o recebimento.

Atenciosamente,

 Assinatura IGH a serviço

Arlete Silva  
Compradora  
E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br  
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666  
Fax: (71)3023-0602  
<http://www.leaconsultoria.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



a serviço do

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização

image001.png  
25K

Alex Lima <alex.lima@igh.org.br>  
Para: Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>  
Cc: Agripino José dos Anjos Neto <agripino.neto@igh.org.br>, Solicitação de Serviço <solicitacaoservico@igh.org.br>

12 de março de 2021 07:32

Arlete, bom dia!

Muito obrigado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenciosamente ,



**Alex Sandro Moreira Lima**  
 Coordenador  
 Administrativo  
 Setor: Imagenologia

✉ Alex.lima@igh.org.br

☎ (62) 3217-8955

🌐 www.igh.org.br

**Arlete Silva** <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

12 de março de 2021 07:37

Para: Alex Lima <alex.lima@igh.org.br>

Cc: Agripino José dos Anjos Neto <agripino.neto@igh.org.br>, Solicitação de Serviço <solicitacaoservico@igh.org.br>

Bom dia Alex,

Por nada.

Atenciosamente,

Assinatura IGH a serviço

**Arlete Silva**  
 Compradora  
 E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br  
 Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666  
 Fax: (71)3023-0602  
<http://www.leaconsultoria.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



a serviço do

**igh** Instituto de  
 Gestão e  
 Humanização

image001.png  
 25K

**Agripino José dos Anjos Neto** <agripino.neto@igh.org.br>

12 de março de 2021 08:50

Para: Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

Cc: Alex Lima <alex.lima@igh.org.br>, Solicitação de Serviço <solicitacaoservico@igh.org.br>

Arleto, bom dia!

Segue conforme solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**Agripino Neto**  
 Gerente Operacional -  
 Huapa

✉ agripino.neto@igh.org.br

☎ (62) 3217-8956

🌐 www.igh.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

📎 Solicitação licença Servidor de Impressão e Impressoras(3)(1).pdf  
 4922K

**Arlete Silva** <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

12 de março de 2021 08:57

Para: Agripino José dos Anjos Neto <agripino.neto@igh.org.br>

19/04/2021

E-mail de L&A Outsource - Re: PEDIDO 7457 NORMAL HUAPA - BIRD SOLUTION LTDA

Cc: Alex Lima <alex.lima@igh.org.br>, Solicitação de Serviço <solicitacaoservico@igh.org.br>

Bom dia Neto,

Quando salvo na pasta está dando o mesmo erro. Vou verificar novamente com a TI.

Atenciosamente,

 Assinatura IGH a serviço

Arlete Silva  
Compradora  
E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br  
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666  
Fax: (71)3023-0602  
http://www.leaconsultoria.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



a serviço do

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização

image001.png  
25K

Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>  
Para: joao.gabriel@igh.org.br

12 de março de 2021 09:10

Bom dia João,

PSC.

Atenciosamente,

 Assinatura IGH a serviço

Arlete Silva  
Compradora  
E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br  
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666  
Fax: (71)3023-0602  
http://www.leaconsultoria.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



a serviço do

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização

image001.png  
25K

 Solicitação licença Servidor de Impressão e Impressoras(3)(1).pdf  
4922K

Alex Lima <alex.lima@igh.org.br>  
Para: Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>  
Cc: Agripino José dos Anjos Neto <agripino.neto@igh.org.br>, Solicitação de Serviço <solicitacaoservico@igh.org.br>

12 de março de 2021 11:13

Bom dia!

Arlete, conforme solicitado pelo gerente operacional, Neto, segue novo formulário com a alteração realizada no corpo "objetivo da solicitação".

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenciosamente ,



Alex Sandro Moreira Lima  
 Coordenador  
 Administrativo  
 Setor: Imagenologia

✉ Alex.lima@igh.org.br

☎ (62) 3217-8955

🌐 www.igh.org.br

Solicitação licença Servidor de Impressão e Impressoras alterado..pdf  
 5779K

Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

12 de março de 2021 11:22

Para: Alex Lima <alex.lima@igh.org.br>

Cc: Agripino José dos Anjos Neto <agripino.neto@igh.org.br>, Solicitação de Serviço <solicitacaoservico@igh.org.br>

Bom dia Alex,

Confirmo o recebimento. Agora o arquivo abriu corretamente.

Obrigada!

Atenciosamente,

Assinatura IGH a serviço

Arlete Silva  
 Compradora  
 E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br  
 Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666  
 Fax: (71)3023-0602  
 http://www.leaconsultoria.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



a serviço do

**igh** Instituto de  
 Gestão e  
 Humanização

image001.png  
 25K

Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

16 de março de 2021 14:53

Para: Alex Lima <alex.lima@igh.org.br>

Cc: Agripino José dos Anjos Neto <agripino.neto@igh.org.br>, Solicitação de Serviço <solicitacaoservico@igh.org.br>, Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Boa tarde Alex,

Conforme contato telefônico hoje o fornecedor Eder da empresa Bird, informou que na solicitação do serviço estava faltando uma informação importante da impressora quanto ao consumo da Unidade. Orientei que o mesmo entrasse em contato contigo, que é o solicitante do serviço e verificar as informações.

E conforme contato por telefone confirmou a informação. Sendo assim, favor realizar atualização e encaminhar.

Vale ressaltar que o processo já foi publicado e está com prazo até o dia 19/03/2021. Sendo assim, será necessário reabrir a publicação e enviar novamente a solicitação e o documento de informações adicionais para os fornecedores realizarem a cotação.

Atenciosamente,

 Assinatura IGH a serviço

Arlete Silva  
Compradora  
E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br  
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666  
Fax: (71)3023-0602  
http://www.leaconsultoria.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



a serviço do

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização

image001.png  
25K

Alex Lima <alex.lima@igh.org.br>

19 de março de 2021 09:45

Para: Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

Cc: Agripino José dos Anjos Neto <agripino.neto@igh.org.br>, Solicitação de Serviço <solicitacaoservico@igh.org.br>, Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>, Neiva Silva <neiva.silva@igh.org.br>

Bom dia, prezados(as)!

Segue documento de solicitação de serviço e o documento de informações adicionais aos servidores, para que assim que possível, seja reaberta a cotação.

No mais, informo que estamos à disposição!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente ,



**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização

Alex Sandro Moreira Lima

Coordenador

Administrativo

Setor: Imagenologia

 Alex.lima@igh.org.br

 (62) 3217-8955

 www.igh.org.br

2 anexos

 Informações adicionais aos fornecedores.pdf  
403K

 Solicitação licença Servidor de Impressão e Impressoras alterado..pdf  
8748K



Arlete Silva &lt;arlete.silva@leaoutsourcing.com.br&gt;

**Re: PEDIDO 7457 NORMAL HUAPA - IMPRESSORA**

5 mensagens

Agripino José dos Anjos Neto &lt;agripino.neto@igh.org.br&gt;

6 de abril de 2021 08:58

Para: Arlete Silva &lt;arlete.silva@leaoutsourcing.com.br&gt;

Cc: Mariana Fonseca &lt;mariana.fonseca@leaoutsourcing.com.br&gt;, Fabiana Dorneles &lt;fabiana.dorneles@igh.org.br&gt;

Arlete, bom dia!

Segue solicitação de serviço com a alteração.

Em seg., 5 de abr. de 2021 às 10:04, Mariana Fonseca &lt;mariana.fonseca@leaoutsourcing.com.br&gt; escreveu:

Bom dia!

Recebido!

Em seg., 5 de abr. de 2021 às 10:01, Agripino José dos Anjos Neto &lt;agripino.neto@igh.org.br&gt; escreveu:

Bom dia!

Segue com a inclusão da empresa atual.

Em qui., 1 de abr. de 2021 às 13:25, Agripino José dos Anjos Neto &lt;agripino.neto@igh.org.br&gt; escreveu:

Segue conforme solicitado.

Em qui., 1 de abr. de 2021 às 12:38, Mariana Fonseca &lt;mariana.fonseca@leaoutsourcing.com.br&gt; escreveu:

Boa tarde!

Gentileza revisar solicitação conforme orientações anteriores:

- Item 2. Completar informação do objeto e rever a data de início do contrato; Arquivos anexados corrigir texto.
- Item 4. Tem obrigatoriedade de visita? Rever.

Fico no aguardo da solicitação nova.

**Pedro, boa tarde!**

Caroline, sinalizou que existe essa mesma demanda para o HMI. Quando enviará a solicitação para que possamos tratar o processo unificado.

Atenciosamente,

Em qua., 31 de mar. de 2021 às 17:54, Agripino José dos Anjos Neto &lt;agripino.neto@igh.org.br&gt; escreveu:

Boa tarde!

Segue processo para solicitação de contratação de empresa especializada em software de impressora.

--



**Agripino Neto**  
Gerente Operacional -  
Huapa

agripino.neto@igh.org.br

(62) 3217- 8956

www.igh.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

--

You received this message because you are subscribed to the Google Groups "Solicitação de Serviço" group. To unsubscribe from this group and stop receiving emails from it, send an email to [solicitacaoservico+unsubscribe@igh.org.br](mailto:solicitacaoservico+unsubscribe@igh.org.br).

--

Atenciosamente,

**ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.**

 Assinatura IGH a serviço

Mariana Fonseca  
Analista de Compras  
E-mail: [mariana.fonseca@leaoutsourcing.com.br](mailto:mariana.fonseca@leaoutsourcing.com.br)  
Tel: (71)3277-0876 / 99389-7666  
Fax: (71)3023-0602  
<http://www.leaconsultoria.com.br>

**Observação:**

O e-mail [mariana.fonseca@igh.org.br](mailto:mariana.fonseca@igh.org.br) será descontinuado.

Necessário utilizar o novo endereço [mariana.fonseca@leaoutsourcing.com.br](mailto:mariana.fonseca@leaoutsourcing.com.br)

 **igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização

Agripino Neto  
Gerente Operacional -  
Huapa

 [agripino.neto@igh.org.br](mailto:agripino.neto@igh.org.br)  
 (62) 3217- 8956  
 [www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

 **igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização

Agripino Neto  
Gerente Operacional -  
Huapa

 [agripino.neto@igh.org.br](mailto:agripino.neto@igh.org.br)  
 (62) 3217- 8956  
 [www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

Atenciosamente,

**ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.**

 Assinatura IGH a serviço

Mariana Fonseca  
Analista de Compras  
E-mail: [mariana.fonseca@leaoutsourcing.com.br](mailto:mariana.fonseca@leaoutsourcing.com.br)  
Tel: (71)3277-0876 / 99389-7666  
Fax: (71)3023-0602  
<http://www.leaconsultoria.com.br>

**Observação:**

**O e-mail [mariana.fonseca@igh.org.br](mailto:mariana.fonseca@igh.org.br) será descontinuado.**

**Necessário utilizar o novo endereço [mariana.fonseca@leaoutsourcing.com.br](mailto:mariana.fonseca@leaoutsourcing.com.br)**



**Agripino Neto**  
Gerente Operacional -  
Huapa

 [agripino.neto@igh.org.br](mailto:agripino.neto@igh.org.br)  
 (62) 3217- 8956  
 [www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

 **SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - IMPRESSORA DE IMAGEM(1)(3)(1)(2).pdf**  
12552K

Agripino José dos Anjos Neto <[agripino.neto@igh.org.br](mailto:agripino.neto@igh.org.br)>

6 de abril de 2021 09:04

Para: Arlete Silva <[arlete.silva@leaoutsourcing.com.br](mailto:arlete.silva@leaoutsourcing.com.br)>

Cc: Mariana Fonseca <[mariana.fonseca@leaoutsourcing.com.br](mailto:mariana.fonseca@leaoutsourcing.com.br)>, Fabiana Dorneles <[fabiana.dorneles@igh.org.br](mailto:fabiana.dorneles@igh.org.br)>

Arlete,

Favor considerar essa solicitação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**Agripino Neto**  
Gerente Operacional -  
Huapa

 [agripino.neto@igh.org.br](mailto:agripino.neto@igh.org.br)  
 (62) 3217- 8956  
 [www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

 **SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - IMPRESSORA DE IMAGEM(1)(3)(1)(2).pdf**  
12626K

Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

6 de abril de 2021 09:14

Para: Agripino José dos Anjos Neto <agripino.neto@igh.org.br>

Cc: Mariana Fonseca <mariana.fonseca@leaoutsourcing.com.br>, Fabiana Dorneles <fabiana.dorneles@igh.org.br>

Certo.

Atenciosamente,

 Assinatura IGH a serviço

Arlete Silva

Compradora

E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666

Fax: (71)3023-0602

<http://www.leaconsultoria.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



a serviço do

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização

image001.png  
25K

Agripino José dos Anjos Neto <agripino.neto@igh.org.br>

6 de abril de 2021 12:10

Para: Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

Arlete, boa tarde!

Seguem informações complementares.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**Agripino Neto**  
Gerente Operacional -  
Huapa

 agripino.neto@igh.org.br

 (62) 3217- 8956

 [www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

 CI 017- Informações adicionais aos Fornecedores.pdf  
382K

Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

6 de abril de 2021 12:29

Para: Agripino José dos Anjos Neto <agripino.neto@igh.org.br>

Recebido.

19/04/2021

E-mail de L&A Outsource - Re: PEDIDO 7457 NORMAL HUAPA - IMPRESSORA

Atenciosamente,

 Assinatura IGH a serviço

Arlete Silva

Compradora

E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666

Fax: (71)3023-0602

<http://www.leaconsultoria.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



a serviço do

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização

image001.png  
25K

São Paulo, 13 de abril de 2021.

Para: **IGH – Instituto de Gestão e Humanização (HUAPA/GO)**  
A/C: **Setor de Compras - Arlete Silva**  
Ref.: **Proposta Comercial 11.018c – Solução para Impressão de Imagens**

Número da Solicitação/Sistema: 7457

Solicitante: HUAPA - HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA – CAIRO LOUZADA

Endereço: AV. DIAMANTE ESQUINA COM A RUA MUCURI – SETOR CONDE DOS ARCOS - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

Setor/Departamento: IMAGENOLOGIA

Nome: Arlete Silva

E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br

Telefone: (71) 3277-0850

## **1. Bird Solution Ltda.**

A Bird Solution, com 18 anos de atuação no mercado de Imagens Médicas, especializou-se na solução completa de Captura, Gerenciamento, Armazenamento, Distribuição e Impressão de Imagens Médicas.

Somos provedores de Softwares específicos da área radiológica que conversa com o protocolo DICOM (Digital Imaging Communication in Medicine) presente em todos os equipamentos radiológicos de imagem: (Tomografia, Ressonância Magnética, Ultrassonografia, Densitometria, Medicina Nuclear, Cintilografia, Eco-Cardiologia, etc.).

Somos também o primeiro provedor de Telerradiologia do Brasil, com solução desenvolvida para aquisição das imagens, envio para nosso datacenter e acesso pelos médicos para laudo, tudo via Internet.

A Bird Solution está presente em mais de 150 Hospitais e 400 Clínicas Radiológicas distribuídas em todo o Brasil.

## **2. Descrição da Solução.**

### **BS PRINT - Software Servidor de Impressão de Imagens DICOM**

- Recebe imagens Dicom dos equipamentos de diagnósticos através da rede e imprime em impressoras de papel.
- Calibração de brilho e contraste individualmente por aparelho.
- Calibração de curva de cor LUT.
- Armazenamento temporário das imagens para reimpressão.
- Software com desenvolvimento Nacional.
- Observação Importante: Os impressos resultantes deste Software não têm a finalidade diagnóstica, servindo apenas como registro fotográfico do exame realizado, onde a análise diagnóstica das imagens deve ser realizada em equipamentos ou sistemas adequados.

### **Impressora A3/A4**

- Contrato de Outsourcing (cobrança por páginas impressas);
- Possibilidade de impressão nos formatos A3 e A4 simultaneamente;
- Todos os suprimentos inclusos (toners, cilindros, reveladores, fusor, correia, coletor), exceto o papel;
- Inclusa a mão de obra (hora técnica) durante todo o contrato;
- Troca de peças com defeito de fabricação/funcionamento (exceto peças danificadas por mau uso);
- Envio de impressora backup (substituta), caso haja necessidade.
- Resolução de 1200 x 1200 dpi;

**Bird Solution Ltda.**

Soluções para Documentação de Imagens Médicas

- Gradação de cinza: 256 tons;
- Peso aproximado: 85 kg.

#### 4. Proposta Comercial.

- Objeto da contratação: Empresa especializada no fornecimento de licença software para impressão de imagem DICOM para quatro aparelho e uma impressora A3/A4 para impressão com franquia mensal de 600 paginas A4, conforme descrito abaixo:

Descrição - Software	Mensalidade
01 Licença Software BSPRINT (Válida para conexões com aparelhos Dicom)	R\$ 50,00/Mês/Aparelho

Descrição	Franquia Mensal A4	Valor Mensal	(*) Excedentes A4
01 Impressora A3/A4	600 páginas	R\$ 300,00	R\$ 0,50/página

- (\*) 1ª Página acima da Franquia.
- Incluso no valor mensal = todos os suprimentos (exceto papel), garantia da impressora, mão de obra e peças (não estão inclusas as substituições de peças quebradas por uso indevido).
- Preços válidos para impressão com área de cobertura de até 5% (páginas monocromáticas) e de 72,5% (páginas coloridas, sendo 50% da cor preta e 7,5% de cada colorido). Caso a área de cobertura for ultrapassada, os valores serão reajustados.
- Dados do equipamento: franquia de 600 páginas A4, sendo que cada página A3 é contabilizada como duas páginas A4
- Execução do Serviço: Setor de Imagenologia – HUAPA
- Prazo de execução do serviço: imediato após a assinatura da proposta
- Prazo de entrega: imediato após a assinatura da proposta
- Prazo de garantia: durante toda a vigência do contrato
- Forma de pagamento: faturado para 30 dias
- Dados para Depósito Bancário:
- BANCO SANTANDER
- AG:0057
- C/C: 13011400-8
- CNPJ: 03.305.176/0001-40
- BIRD SOLUTION LTDA

#### 5. Observações Gerais.

- Trata-se de impressora para fins documentais. A Bird Solution não se responsabiliza pela utilização das imagens para fins diagnósticos;
- **Contrato válido por 12 meses, a partir da data de assinatura da proposta;**
- A cobrança da Franquia e das páginas excedentes será realizada através de recibo de locação;
- Caso a mercadoria e/ou insumos fiquem retidos no posto fiscal e seja necessário o pagamento de qualquer tributo municipal ou estadual, diferente daqueles incidentes no Estado e Município da sede da Contratada, a responsabilidade pelo recolhimento da guia, bem como, o desembaraço no posto fiscal, será da Contratante.
- Será adotado o índice IGP-M para reajuste de preços anualmente ou outro que venha a substituí-lo;
- Modificações/customizações no Software deverão ser negociadas à parte;
- Na hipótese de alteração das condições econômicas que causem prejuízos à Contratada, o contrato poderá ser revisto buscando alcançar o equilíbrio econômico-financeiro. Não sendo possível o acordo entre as partes, fica

**Bird Solution Ltda.****Soluções para Documentação de Imagens Médicas**

facultado à Contratada promover a resolução do contrato, mediante notificação por escrito, sem quaisquer ônus ou penalidades.

- Multa Rescisória: em caso de rescisão contratual antes do término, será aplicada multa equivalente a:
  - Rescisão nos 12 primeiros meses: valor de 50% da soma das mensalidades restantes do contrato;
  - Rescisão a partir do 13º mês: valor da soma de 6 mensalidades;
- **Durante a vigência do Contrato estarão cobertas as peças e mão-de-obra necessária para reparo de defeitos de fabricação.** Não estão cobertos danos comprovadamente causados por uso indevido ou outros fatores externos que venham a prejudicar os equipamentos;
- **Os suprimentos/consumíveis deverão ser utilizados até o final da vida útil, e deverão ser devolvidos para o fornecedor. A não utilização dos itens até o final da vida útil, bem como a não devolução deles, implicará na cobrança desses itens;**
- Condições de atendimento (Assistência Técnica):
  - Atendimentos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas. O tempo para atendimento será considerado a partir da Abertura de Chamado, formalizada através de número de Ordem de Serviço informado pelo Setor de Assistência Técnica da Bird Solution ao cliente;
  - Atendimento telefônico em até 2 horas úteis;
  - Atendimento no local:
    - ✓ Em até 2 dias úteis (suporte local) ou de 3 a 5 dias úteis, com despesas de viagem sob responsabilidade do cliente.
  - Caso necessário suporte no local para problemas não relativos ao Software ou a impressora (problemas de comunicação/rede, infraestrutura, etc.), serão cobradas as despesas de viagem (R\$ 0,73/KM Rodado ou passagens aéreas + pedágios ou deslocamento + estadia (se necessária) + alimentação) e R\$ 200,00/hora técnica).

## 6. Limitação de Responsabilidade.

1. A Bird Solution se responsabiliza pelo Software fornecidos, ficando esclarecido que a prestação dos serviços ora contratados representam uma prestação de meio e não de finalidade.
2. Estabelecem, ainda, que em decorrência das particularidades da área de Informática, nomeadamente por conta das relações mútuas entre os equipamentos médicos de diagnósticos, Softwares de terceiros, Bancos de Dados, parametrizações e customizações definidas pela Contratante, modificações não autorizadas e não intencionadas, uso de pessoas não capacitadas, etc., não se torna possível de verificar objetivamente qualquer dano material que venha a ocorrer e, conseqüentemente, não haverá responsabilização da Bird Solution nos resultados obtidos por meio do Software.
3. Em especificidade adicional, a Bird Solution não será responsável por danos causados a terceiros por erros de diagnósticos ou resultados de exames. A Contratante será integralmente responsável por essas avaliações a Bird Solution sugere que em todos os impressos de imagens constarão a frase: "Este impresso contém imagens de referência ao exame realizado onde a análise diagnóstica ocorreu em equipamento médico adequado".

## 7. Termo de Aceitação de Uso do Sistema da Bird Solution Ltda.

1. A Bird Solution não é uma empresa médica, e sim uma provedora de tecnologia aplicada à radiologia.
2. O sistema da Bird Solution, como qualquer sistema da área de Informática está em constante desenvolvimento e, portanto, seus produtos estão sempre sendo alterados, aperfeiçoados e atualizados.
3. Toda comunicação através da rede mundial de computadores está sujeita a interrupções ou atrasos, podendo impedir ou prejudicar o envio de informações ou a recepção de informações e imagens atualizadas.
4. O laudo médico fornecido é de exclusiva competência e responsabilidade do médico responsável pela sua execução.





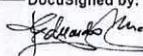
**Bird Solution Ltda.**

Soluções para Documentação de Imagens Médicas

5. A adequada comunicação do laudo médico ou do diagnóstico é de responsabilidade do médico que laudou, principalmente nos casos urgentes que necessitam de cuidados imediatos. A Bird Solution é apenas uma ferramenta a mais dentre os diversos meios de comunicação disponíveis.
  6. Recomendamos que a geração de filmes radiológicos seja realizada em paralelo ao uso do sistema Bird Solution até que seja feita a aceitação técnica formal do sistema.
  7. O sistema da Bird Solution baseia-se nas tecnologias de informações e telecomunicações. Todas as pessoas envolvidas com o sistema devem possuir ciência e conhecimento suficiente das diversas etapas deste processo.
  8. O armazenamento das informações e das imagens médicas não é de responsabilidade da Bird Solution. O armazenamento e a guarda destas imagens são de responsabilidade da instituição geradora dos exames, de acordo com a política da instituição e das normas publicadas pelos órgãos competentes da medicina.
  9. O sistema da Bird Solution permite a conexão de dados com outros Softwares, como por exemplo E-Film, Osirix, Microsoft Word, etc. O uso e aceitação da confiabilidade deste Software não é de responsabilidade da Bird Solution, sendo que a sua aquisição, bem como a sua aprovação como meio diagnóstico são de responsabilidade do cliente.
  10. Os médicos ou empresas médicas que recebem exames e informações médicas em seu computador pessoal, através do sistema da Bird Solution, respondem pelo sigilo médico e pela guarda adequada dos exames, devendo estar sempre atento e utilizar ferramentas adequadas para proteger as informações médicas.
  11. A senha eletrônica configura a assinatura eletrônica do cliente, de escolha e uso exclusivos, utilizada para contratar com a Bird Solution, razão pela qual o cliente responde por sua guarda, sigilo e uso.
- De Acordo:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**IGH – Instituto de Gestão e Humanização**  
**(Representante Legal da Empresa)**  
**Ref.: Proposta Comercial 11.018c**

DocuSigned by:  
  
17D085773D1A4B9...

\_\_\_\_\_  
**Eduardo Tadashi Matsumoto**  
**CPF: 114.255.978-58**  
**(Representante Legal da Empresa)**

Atenciosamente,

DS  
EIF

**Éder Issamu Fukue**  
**Bird Solution Ltda.**  
**Departamento Comercial**  
**e-mail: comercial@birdsolution.com.br**  
**(11) 5016-5509**

Proposta válida por 30 dias.



**Bird Solution Ltda.**

Soluções para Documentação de Imagens Médicas

São Paulo, 13 de abril de 2021.

Para: **IGH – Instituto de Gestão e Humanização (HUAPA/GO)**

A/C: **Setor de Compras - Arlete Silva**

Ref.: **Proposta Comercial 11.018c – Solução para Impressão de Imagens**

Número da Solicitação/Sistema: 7457

Solicitante: HUAPA - HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA – CAIRO LOUZADA

Endereço: AV. DIAMANTE ESQUINA COM A RUA MUCURI – SETOR CONDE DOS ARCOS - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

Setor/Departamento: IMAGENOLOGIA

Nome: Arlete Silva

E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br

Telefone: (71) 3277-0850

## 1. Bird Solution Ltda.

A Bird Solution, com 18 anos de atuação no mercado de Imagens Médicas, especializou-se na solução completa de Captura, Gerenciamento, Armazenamento, Distribuição e Impressão de Imagens Médicas.

Somos provedores de Softwares específicos da área radiológica que conversa com o protocolo DICOM (Digital Imaging Communication in Medicine) presente em todos os equipamentos radiológicos de imagem: (Tomografia, Ressonância Magnética, Ultrassonografia, Densitometria, Medicina Nuclear, Cintilografia, Eco-Cardiologia, etc.).

Somos também o primeiro provedor de Telerradiologia do Brasil, com solução desenvolvida para aquisição das imagens, envio para nosso datacenter e acesso pelos médicos para laudo, tudo via Internet.

A Bird Solution está presente em mais de 150 Hospitais e 400 Clínicas Radiológicas distribuídas em todo o Brasil.

## 2. Descrição da Solução.

### **BS PRINT - Software Servidor de Impressão de Imagens DICOM**

- Recebe imagens Dicom dos equipamentos de diagnósticos através da rede e imprime em impressoras de papel.
- Calibração de brilho e contraste individualmente por aparelho.
- Calibração de curva de cor LUT.
- Armazenamento temporário das imagens para reimpressão.
- Software com desenvolvimento Nacional.
- Observação Importante: Os impressos resultantes deste Software não têm a finalidade diagnóstica, servindo apenas como registro fotográfico do exame realizado, onde a análise diagnóstica das imagens deve ser realizada em equipamentos ou sistemas adequados.

### **Impressora A3/A4**

- Contrato de Outsourcing (cobrança por páginas impressas);
- Possibilidade de impressão nos formatos A3 e A4 simultaneamente;
- Todos os suprimentos inclusos (toners, cilindros, reveladores, fusor, correia, coletor), exceto o papel;
- Inclusa a mão de obra (hora técnica) durante todo o contrato;
- Troca de peças com defeito de fabricação/funcionamento (exceto peças danificadas por mau uso);
- Envio de impressora backup (substituta), caso haja necessidade.
- Resolução de 1200 x 1200 dpi;

Analise Fraga Nunes  
Diretora Geral  
HUAPA / IGH

Agripino J. A. Neto  
Gerente Operacional / HUAPA IGH

Bird Solution: Rua Juá, 54 – CEP 04138-020 – Saúde – São Paulo – SP

Fone / Fax: (0xx11) 5016-5509 – e-mail: [comercial@birdsolution.com.br](mailto:comercial@birdsolution.com.br)




**Bird Solution Ltda.**

Soluções para Documentação de Imagens Médicas

- Gradação de cinza: 256 tons;
- Peso aproximado: 85 kg.

#### 4. Proposta Comercial.

- Objeto da contratação: Empresa especializada no fornecimento de licença software para impressão de imagem DICOM para quatro aparelho e uma impressora A3/A4 para impressão com franquia mensal de 600 paginas A4, conforme descrito abaixo:

Descrição - Software	Mensalidade
01 Licença Software BSPRINT (Válida para conexões com aparelhos Dicom)	R\$ 50,00/Mês/Aparelho

Descrição	Franquia Mensal A4	Valor Mensal	(*) Excedentes A4
01 Impressora A3/A4	600 páginas	R\$ 300,00	R\$ 0,50/página

- (\*) 1ª Página acima da Franquia.
- Incluso no valor mensal = todos os suprimentos (exceto papel), garantia da impressora, mão de obra e peças (não estão inclusas as substituições de peças quebradas por uso indevido).
- Preços válidos para impressão com área de cobertura de até 5% (páginas monocromáticas) e de 72,5% (páginas coloridas, sendo 50% da cor preta e 7,5% de cada colorido). Caso a área de cobertura for ultrapassada, os valores serão reajustados.
- Dados do equipamento: franquia de 600 páginas A4, sendo que cada página A3 é contabilizada como duas páginas A4
- Execução do Serviço: Setor de Imagenologia – HUAPA
- Prazo de execução do serviço: imediato após a assinatura da proposta
- Prazo de entrega: imediato após a assinatura da proposta
- Prazo de garantia: durante toda a vigência do contrato
- Forma de pagamento: faturado para 30 dias
- Dados para Depósito Bancário:
- BANCO SANTANDER
- AG:0057
- C/C: 13011400-8
- CNPJ: 03.305.176/0001-40
- BIRD SOLUTION LTDA

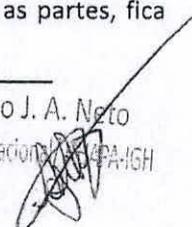
  
 Thais Fraga Nunes  
 Diretora Geral  
 HUAPA / IGH

#### 5. Observações Gerais.

- Trata-se de impressora para fins documentais. A Bird Solution não se responsabiliza pela utilização das imagens para fins diagnósticos;
- Contrato válido por 12 meses, a partir da data de assinatura da proposta;
- A cobrança da Franquia e das páginas excedentes será realizada através de recibo de locação;
- Caso a mercadoria e/ou insumos fiquem retidos no posto fiscal e seja necessário o pagamento de qualquer tributo municipal ou estadual, diferente daqueles incidentes no Estado e Município da sede da Contratada, a responsabilidade pelo recolhimento da guia, bem como, o desembaraço no posto fiscal, será da Contratante.
- Será adotado o índice IGP-M para reajuste de preços anualmente ou outro que venha a substituí-lo;
- Modificações/customizações no Software deverão ser negociadas à parte;
- Na hipótese de alteração das condições econômicas que causem prejuízos à Contratada, o contrato poderá ser revisto buscando alcançar o equilíbrio econômico-financeiro. Não sendo possível o acordo entre as partes, fica

Bird Solution: Rua Juá, 54 – CEP 04138-020 – Saúde – São Paulo – SP

 Fone / Fax: (0xx11) 5016-5509 – e-mail: [comercial@birdsolution.com.br](mailto:comercial@birdsolution.com.br)


Agripino J. A. Neto  
 Gerente Operações HUAPA-IGH  




**Bird Solution Ltda.**

Soluções para Documentação de Imagens Médicas

facultado à Contratada promover a resolução do contrato, mediante notificação por escrito, sem quaisquer ônus ou penalidades.

- Multa Rescisória: em caso de rescisão contratual antes do término, será aplicada multa equivalente a:
  - Rescisão nos 12 primeiros meses: valor de 50% da soma das mensalidades restantes do contrato;
  - Rescisão a partir do 13º mês: valor da soma de 6 mensalidades;
- Durante a vigência do Contrato estarão cobertas as peças e mão-de-obra necessária para reparo de defeitos de fabricação. Não estão cobertos danos comprovadamente causados por uso indevido ou outros fatores externos que venham a prejudicar os equipamentos;
- Os suprimentos/consumíveis deverão ser utilizados até o final da vida útil, e deverão ser devolvidos para o fornecedor. A não utilização dos itens até o final da vida útil, bem como a não devolução deles, implicará na cobrança desses itens;
- Condições de atendimento (Assistência Técnica):
  - Atendimentos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas. O tempo para atendimento será considerado a partir da Abertura de Chamado, formalizada através de número de Ordem de Serviço informado pelo Setor de Assistência Técnica da Bird Solution ao cliente;
  - Atendimento telefônico em até 2 horas úteis;
  - Atendimento no local:
    - ✓ Em até 2 dias úteis (suporte local) ou de 3 a 5 dias úteis, com despesas de viagem sob responsabilidade do cliente.
  - Caso necessário suporte no local para problemas não relativos ao Software ou a impressora (problemas de comunicação/rede, infraestrutura, etc.), serão cobradas as despesas de viagem (R\$ 0,73/KM Rodado ou passagens aéreas + pedágios ou deslocamento + estadia (se necessária) + alimentação) e R\$ 200,00/hora técnica).

## 6. Limitação de Responsabilidade.

1. A Bird Solution se responsabiliza pelo Software fornecidos, ficando esclarecido que a prestação dos serviços ora contratados representam uma prestação de meio e não de finalidade.
2. Estabelecem, ainda, que em decorrência das particularidades da área de Informática, nomeadamente por conta das relações mútuas entre os equipamentos médicos de diagnósticos, Softwares de terceiros, Bancos de Dados, parametrizações e customizações definidas pela Contratante, modificações não autorizadas e não intencionadas, uso de pessoas não capacitadas, etc., não se torna possível de verificar objetivamente qualquer dano material que venha a ocorrer e, conseqüentemente, não haverá responsabilização da Bird Solution nos resultados obtidos por meio do Software.
3. Em especificidade adicional, a Bird Solution não será responsável por danos causados a terceiros por erros de diagnósticos ou resultados de exames. A Contratante será integralmente responsável por essas avaliações a Bird Solution sugere que em todos os impressos de imagens constarão a frase: "Este impresso contém imagens de referência ao exame realizado onde a análise diagnóstica ocorreu em equipamento médico adequado".

## 7. Termo de Aceitação de Uso do Sistema da Bird Solution Ltda.

1. A Bird Solution não é uma empresa médica, e sim uma provedora de tecnologia aplicada à radiologia.
2. O sistema da Bird Solution, como qualquer sistema da área de Informática está em constante desenvolvimento e, portanto, seus produtos estão sempre sendo alterados, aperfeiçoados e atualizados.
3. Toda comunicação através da rede mundial de computadores está sujeita a interrupções ou atrasos, podendo impedir ou prejudicar o envio de informações ou a recepção de informações e imagens atualizadas.
4. O laudo médico fornecido é de exclusiva competência e responsabilidade do médico responsável pela sua execução.

Thais Fraga Nunes  
Diretora Geral  
HUADA/ICH

Agripino J. A. Neto

Gerente Operacional HUADA/ICH

**Bird Solution:** Rua Juá, 54 - CEP 04138-020 - Saúde - São Paulo - SP

Fone / Fax: (0xx11) 5016-5509 - e-mail: [comercial@birdsolution.com.br](mailto:comercial@birdsolution.com.br)





**Bird Solution Ltda.**

**Soluções para Documentação de Imagens Médicas**

5. A adequada comunicação do laudo médico ou do diagnóstico é de responsabilidade do médico que laudou, principalmente nos casos urgentes que necessitam de cuidados imediatos. A Bird Solution é apenas uma ferramenta a mais dentre os diversos meios de comunicação disponíveis.
  6. Recomendamos que a geração de filmes radiológicos seja realizada em paralelo ao uso do sistema Bird Solution até que seja feita a aceitação técnica formal do sistema.
  7. O sistema da Bird Solution baseia-se nas tecnologias de informações e telecomunicações. Todas as pessoas envolvidas com o sistema devem possuir ciência e conhecimento suficiente das diversas etapas deste processo.
  8. O armazenamento das informações e das imagens médicas não é de responsabilidade da Bird Solution. O armazenamento e a guarda destas imagens são de responsabilidade da instituição geradora dos exames, de acordo com a política da instituição e das normas publicadas pelos órgãos competentes da medicina.
  9. O sistema da Bird Solution permite a conexão de dados com outros Softwares, como por exemplo E-Film, Osirix, Microsoft Word, etc. O uso e aceitação da confiabilidade deste Software não é de responsabilidade da Bird Solution, sendo que a sua aquisição, bem como a sua aprovação como meio diagnóstico são de responsabilidade do cliente.
  10. Os médicos ou empresas médicas que recebem exames e informações médicas em seu computador pessoal, através do sistema da Bird Solution, respondem pelo sigilo médico e pela guarda adequada dos exames, devendo estar sempre atento e utilizar ferramentas adequadas para proteger as informações médicas.
  11. A senha eletrônica configura a assinatura eletrônica do cliente, de escolha e uso exclusivos, utilizada para contratar com a Bird Solution, razão pela qual o cliente responde por sua guarda, sigilo e uso.
- De Acordo:

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
IGH – Instituto de Gestão e Humanização  
(Representante Legal da Empresa)  
Ref.: Proposta Comercial 11.018c

DocuSigned by:  
  
17D0MS73D1A4B9

\_\_\_\_\_  
**Eduardo Tadashi Matsumoto**  
CPF: 114.255.978-58  
(Representante Legal da Empresa)

Atenciosamente,

Agripino J. A. Neto  
Gerente Operacional HUAPA-IGH



**Éder Issamu Fukue**  
Bird Solution Ltda.  
Departamento Comercial  
e-mail: comercial@birdsolution.com.br  
(11) 5016-5509

Proposta válida por 30 dias.

Thais Faria Nunes  
Diretora Geral  
HUAPA / IGH

São Paulo, 12 de abril de 2021.

Para: IGH – Instituto de Gestão e Humanização (HUAPA/GO)  
A/C: Setor de Compras  
Ref.: Proposta Comercial 11.018a – Solução para Impressão de Imagens

Número da Solicitação/Sistema: 7457

Solicitante: HUAPA - HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA – CAIRO LOUZADA

Endereço: AV. DIAMANTE ESQUINA COM A RUA MUCURI – SETOR CONDE DOS ARCOS - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

Setor/Departamento: IMAGENOLOGIA

Nome: Arlete Silva

E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br

Telefone: (71) 3277-0850

## 1. Bird Solution Ltda.

A Bird Solution, com 18 anos de atuação no mercado de Imagens Médicas, especializou-se na solução completa de Captura, Gerenciamento, Armazenamento, Distribuição e Impressão de Imagens Médicas.

Somos provedores de Softwares específicos da área radiológica que conversa com o protocolo DICOM (Digital Imaging Communication in Medicine) presente em todos os equipamentos radiológicos de imagem: (Tomografia, Ressonância Magnética, Ultrassonografia, Densitometria, Medicina Nuclear, Cintilografia, Eco-Cardiologia, etc.).

Somos também o primeiro provedor de Telerradiologia do Brasil, com solução desenvolvida para aquisição das imagens, envio para nosso datacenter e acesso pelos médicos para laudo, tudo via Internet.

A Bird Solution está presente em mais de 150 Hospitais e 400 Clínicas Radiológicas distribuídas em todo o Brasil.

## 2. Descrição da Solução.

### BS PRINT - Software Servidor de Impressão de Imagens DICOM

- Recebe imagens Dicom dos equipamentos de diagnósticos através da rede e imprime em impressoras de papel.
- Calibração de brilho e contraste individualmente por aparelho.
- Calibração de curva de cor LUT.
- Armazenamento temporário das imagens para reimpressão.
- Software com desenvolvimento Nacional.
- Observação Importante: Os impressos resultantes deste Software não têm a finalidade diagnóstica, servindo apenas como registro fotográfico do exame realizado, onde a análise diagnóstica das imagens deve ser realizada em equipamentos ou sistemas adequados.

### Impressora A3/A4

- Contrato de Outsourcing (cobrança por páginas impressas);
- Possibilidade de impressão nos formatos A3 e A4 simultaneamente;
- Todos os suprimentos inclusos (toners, cilindros, reveladores, fusor, correia, coletor), exceto o papel;
- Inclusa a mão de obra (hora técnica) durante todo o contrato;
- Troca de peças com defeito de fabricação/funcionamento (exceto peças danificadas por mau uso);
- Envio de impressora backup (substituta), caso haja necessidade.
- Resolução de 1200 x 1200 dpi;

**Bird Solution Ltda.**

Soluções para Documentação de Imagens Médicas

- Gradação de cinza: 256 tons;
- Peso aproximado: 85 kg.

#### 4. Proposta Comercial.

- Objeto da contratação: Empresa especializada no fornecimento de licença software para impressão de imagem DICOM para quatro aparelho e uma impressora A3/A4 para impressão com franquia mensal de 600 paginas A4, conforme descrito abaixo:

Descrição - Software	Mensalidade
<b>01 Licença Software BSPRINT (Válida para conexões com aparelhos Dicom)</b>	<b>R\$ 50,00/Mês/Aparelho</b>

Descrição	Franquia Mensal A4	Valor Mensal	(* Excedentes A4
<b>01 Impressora A3/A4</b>	<b>600 páginas</b>	<b>R\$ 300,00</b>	<b>R\$ 0,50/página</b>

- (\*) 1ª Página acima da Franquia.
- Não estão inclusas as despesas de logística (frete e viagem), que ficarão sob responsabilidade do cliente (transportadora + R\$ 0,73/KM rodado (técnico local) + pedágios + estadia (se necessário) + alimentação).
- Incluso no valor mensal = todos os suprimentos (exceto papel), garantia da impressora, mão de obra e peças (não estão inclusas as substituições de peças quebradas por uso indevido).
- Preços válidos para impressão com área de cobertura de até 5% (páginas monocromáticas) e de 72,5% (páginas coloridas, sendo 50% da cor preta e 7,5% de cada colorido). Caso a área de cobertura for ultrapassada, os valores serão reajustados.
- Dados do equipamento: franquia de 600 páginas A4, sendo que cada página A3 é contabilizada como duas páginas A4
- Execução do Serviço: Setor de Imagenologia – HUAPA
- Prazo de execução do serviço: imediato após a assinatura da proposta
- Prazo de entrega: imediato após a assinatura da proposta
- Prazo de garantia: durante toda a vigência do contrato
- Forma de pagamento: faturado para 30 dias
- Dados para Depósito Bancário:
- BANCO SANTANDER
- AG:0057
- C/C: 13011400-8
- CNPJ: 03.305.176/0001-40
- BIRD SOLUTION LTDA

#### 5. Observações Gerais.

- Trata-se de impressora para fins documentais. A Bird Solution não se responsabiliza pela utilização das imagens para fins diagnósticos;
- **Contrato válido por 12 meses, a partir da data de assinatura da proposta;**
- A cobrança da Franquia e das páginas excedentes será realizada através de recibo de locação;
- Caso a mercadoria e/ou insumos fiquem retidos no posto fiscal e seja necessário o pagamento de qualquer tributo municipal ou estadual, diferente daqueles incidentes no Estado e Município da sede da Contratada, a responsabilidade pelo recolhimento da guia, bem como, o desembaraço no posto fiscal, será da Contratante.
- Será adotado o índice IGP-M para reajuste de preços anualmente ou outro que venha a substituí-lo;
- Modificações/customizações no Software deverão ser negociadas à parte;



**Bird Solution Ltda.**

Soluções para Documentação de Imagens Médicas

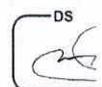
- Na hipótese de alteração das condições econômicas que causem prejuízos à Contratada, o contrato poderá ser revisto buscando alcançar o equilíbrio econômico-financeiro. Não sendo possível o acordo entre as partes, fica facultado à Contratada promover a resolução do contrato, mediante notificação por escrito, sem quaisquer ônus ou penalidades.
- Multa Rescisória: em caso de rescisão contratual antes do término, será aplicada multa equivalente a:
  - Rescisão nos 12 primeiros meses: valor de 50% da soma das mensalidades restantes do contrato;
  - Rescisão a partir do 13º mês: valor da soma de 6 mensalidades;
- **Durante a vigência do Contrato estarão cobertas as peças e mão-de-obra necessária para reparo de defeitos de fabricação.** Não estão cobertos danos comprovadamente causados por uso indevido ou outros fatores externos que venham a prejudicar os equipamentos;
- **Os suprimentos/consumíveis deverão ser utilizados até o final da vida útil, e deverão ser devolvidos para o fornecedor. A não utilização dos itens até o final da vida útil, bem como a não devolução deles, implicará na cobrança desses itens;**
- Condições de atendimento (Assistência Técnica):
  - Atendimentos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas. O tempo para atendimento será considerado a partir da Abertura de Chamado, formalizada através de número de Ordem de Serviço informado pelo Setor de Assistência Técnica da Bird Solution ao cliente;
  - Atendimento telefônico em até 2 horas úteis;
  - Atendimento no local:
    - ✓ Em até 2 dias úteis (suporte local) ou de 3 a 5 dias úteis, com despesas de viagem sob responsabilidade do cliente.
  - Caso necessário suporte no local para problemas não relativos ao Software ou a impressora (problemas de comunicação/rede, infraestrutura, etc.), serão cobradas as despesas de viagem (R\$ 0,73/KM Rodado ou passagens aéreas + pedágios ou deslocamento + estadia (se necessária) + alimentação) e R\$ 200,00/hora técnica).

## 6. Limitação de Responsabilidade.

1. A Bird Solution se responsabiliza pelo Software fornecidos, ficando esclarecido que a prestação dos serviços ora contratados representam uma prestação de meio e não de finalidade.
2. Estabelecem, ainda, que em decorrência das particularidades da área de Informática, nomeadamente por conta das relações mútuas entre os equipamentos médicos de diagnósticos, Softwares de terceiros, Bancos de Dados, parametrizações e customizações definidas pela Contratante, modificações não autorizadas e não intencionadas, uso de pessoas não capacitadas, etc., não se torna possível de verificar objetivamente qualquer dano material que venha a ocorrer e, conseqüentemente, não haverá responsabilização da Bird Solution nos resultados obtidos por meio do Software.
3. Em especificidade adicional, a Bird Solution não será responsável por danos causados a terceiros por erros de diagnósticos ou resultados de exames. A Contratante será integralmente responsável por essas avaliações a Bird Solution sugere que em todos os impressos de imagens constarão a frase: "Este impresso contém imagens de referência ao exame realizado onde a análise diagnóstica ocorreu em equipamento médico adequado".

## 7. Termo de Aceitação de Uso do Sistema da Bird Solution Ltda.

1. A Bird Solution não é uma empresa médica, e sim uma provedora de tecnologia aplicada à radiologia.
2. O sistema da Bird Solution, como qualquer sistema da área de Informática está em constante desenvolvimento e, portanto, seus produtos estão sempre sendo alterados, aperfeiçoados e atualizados.
3. Toda comunicação através da rede mundial de computadores está sujeita a interrupções ou atrasos, podendo impedir ou prejudicar o envio de informações ou a recepção de informações e imagens atualizadas.





**Bird Solution Ltda.**

Soluções para Documentação de Imagens Médicas

4. O laudo médico fornecido é de exclusiva competência e responsabilidade do médico responsável pela sua execução.
  5. A adequada comunicação do laudo médico ou do diagnóstico é de responsabilidade do médico que laudou, principalmente nos casos urgentes que necessitam de cuidados imediatos. A Bird Solution é apenas uma ferramenta a mais dentre os diversos meios de comunicação disponíveis.
  6. Recomendamos que a geração de filmes radiológicos seja realizada em paralelo ao uso do sistema Bird Solution até que seja feita a aceitação técnica formal do sistema.
  7. O sistema da Bird Solution baseia-se nas tecnologias de informações e telecomunicações. Todas as pessoas envolvidas com o sistema devem possuir ciência e conhecimento suficiente das diversas etapas deste processo.
  8. O armazenamento das informações e das imagens médicas não é de responsabilidade da Bird Solution. O armazenamento e a guarda destas imagens são de responsabilidade da instituição geradora dos exames, de acordo com a política da instituição e das normas publicadas pelos órgãos competentes da medicina.
  9. O sistema da Bird Solution permite a conexão de dados com outros Softwares, como por exemplo E-Film, Osirix, Microsoft Word, etc. O uso e aceitação da confiabilidade deste Software não é de responsabilidade da Bird Solution, sendo que a sua aquisição, bem como a sua aprovação como meio diagnóstico são de responsabilidade do cliente.
  10. Os médicos ou empresas médicas que recebem exames e informações médicas em seu computador pessoal, através do sistema da Bird Solution, respondem pelo sigilo médico e pela guarda adequada dos exames, devendo estar sempre atento e utilizar ferramentas adequadas para proteger as informações médicas.
  11. A senha eletrônica configura a assinatura eletrônica do cliente, de escolha e uso exclusivos, utilizada para contratar com a Bird Solution, razão pela qual o cliente responde por sua guarda, sigilo e uso.
- De Acordo:

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**IGH – Instituto de Gestão e Humanização**  
**(Representante Legal da Empresa)**  
**Ref.: Proposta Comercial 11.018a**

DocuSigned by:

17D086773D1A480...

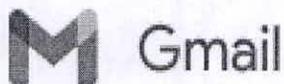
\_\_\_\_\_  
**Eduardo Tadashi Matsumoto**  
**CPF: 114.255.978-58**  
**(Representante Legal da Empresa)**

Atenciosamente,



**Éder Issamu Fukue**  
**Bird Solution Ltda.**  
**Departamento Comercial**  
**e-mail: comercial@birdsolution.com.br**  
**(11) 5016-5509**

Proposta válida por 30 dias.



Arlete Silva &lt;arlete.silva@leaoutsourcing.com.br&gt;

**RES: Solicitação de proposta - HUAPA - 11.018c**

3 mensagens

**Priscila Natal** <comercial2@birdsolution.com.br>  
Para: Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>  
Cc: Eder Fukue <eder@birdsolution.com.br>

20 de abril de 2021 18:29

Boa tarde, Arlete!

Poderia validar a proposta 11.018c, para eu solicitar novamente as assinaturas da Diretoria Bird?

Atenciosamente,

**Priscila Natal Pereira**

BIRD SOLUTION LTDA

Depto. Comercial

Telefone: (11) 5016-5509  
Rua Juá, 54 - Bairro Saúde - São Paulo/SP

CEP: 04.138-020

[www.birdsolution.com.br](http://www.birdsolution.com.br)**De:** Priscila Natal [mailto:comercial2@birdsolution.com.br]**Enviada em:** terça-feira, 20 de abril de 2021 10:41**Para:** 'Arlete Silva' <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>**Cc:** 'Eder Fukue' <eder@birdsolution.com.br>**Assunto:** RES: Solicitação de proposta - HUAPA - 11.018b

Bom dia,

Segue a proposta 11.018b, assinada com as alterações.

Atenciosamente,

**Priscila Natal Pereira**

BIRD SOLUTION LTDA

Depto. Comercial

Telefone: (11) 5016-5509  
Rua Juá, 54 - Bairro Saúde - São Paulo/SP

CEP: 04.138-020

www.birdsolution.com.br

**De:** Arlete Silva [mailto:arlete.silva@leaoutsourcing.com.br]

**Enviada em:** terça-feira, 20 de abril de 2021 09:51

**Para:** Priscila Natal <comercial2@birdsolution.com.br>

**Cc:** Eder Fukue <eder@birdsolution.com.br>

**Assunto:** Re: Solicitação de proposta - HUAPA - 11.018a

Certo.

Atenciosamente,

 Assinatura IGH a serviço

Arlete Silva  
Compradora

E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666

Fax: (71)3023-0602

<http://www.leaconsultoria.com.br>

Em seg., 19 de abr. de 2021 às 17:35, Priscila Natal <comercial2@birdsolution.com.br> escreveu:

Boa tarde, Arlete!

Providenciei a retirada da cláusula citada, e enviei novamente para assinaturas digitais.

Assim que concluídas, faço-lhe o envio.

Atenciosamente,



**Priscila Natal Pereira**

BIRD SOLUTION LTDA

Depto. Comercial

Telefone: (11) 5016-5509

Rua Juá, 54 - Bairro Saúde - São Paulo/SP

CEP: 04.138-020

www.birdsolution.com.br

**De:** Eder Fukue [mailto:eder@birdsolution.com.br]

**Enviada em:** segunda-feira, 19 de abril de 2021 16:31

**Para:** 'Arlete Silva' <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>; 'Priscila Natal' <comercial2@birdsolution.com.br>

**Assunto:** RES: Solicitação de proposta - HUAPA - 11.018a

Arlete, boa tarde.

Conforme conversado, esta proposta também será alterada.

Será retirada a observação de despesas de logística, pois a impressora já está instalada.

Atenciosamente,

**Éder Issamu Fukue**

Depto. Comercial

Bird Solution Ltda.

(11) 5016-5509

(11) 97960-5300

**De:** Arlete Silva [mailto:arlete.silva@leaoutsourcing.com.br]

**Enviada em:** terça-feira, 13 de abril de 2021 08:59

**Para:** Priscila Natal <comercial2@birdsolution.com.br>

**Cc:** Eder Fukue <eder@birdsolution.com.br>

**Assunto:** Re: Solicitação de proposta - HUAPA - 11.018a

Bom dia Priscila,

Confirmo o recebimento.

Atenciosamente,

Arlete Silva

Compradora

E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666

Fax: (71)3023-0602

<http://www.leaconsultoria.com.br>

Em ter., 13 de abr. de 2021 às 08:52, Priscila Natal <comercial2@birdsolution.com.br> escreveu:

Bom dia, Arlete!

Segue a proposta assinada digitalmente.

Atenciosamente,



**Priscila Natal Pereira**

BIRD SOLUTION LTDA

Depto. Comercial

Telefone: (11) 5016-5509  
Rua Juá, 54 - Bairro Saúde - São Paulo/SP

CEP: 04.138-020

[www.birdsolution.com.br](http://www.birdsolution.com.br)

**De:** Arlete Silva [mailto:arlete.silva@leaoutsourcing.com.br]

**Enviada em:** terça-feira, 13 de abril de 2021 07:42

**Para:** Priscila Natal <comercial2@birdsolution.com.br>

**Cc:** Eder Fukue <eder@birdsolution.com.br>

**Assunto:** Re: Solicitação de proposta - HUAPA

Bom dia Priscila,

O Prazo de resposta - dia 13/04/2021 **HOJE**. Unidade HUAPA. Pois infelizmente depois desse prazo não tenho como receber.

Não tem como enviar para o e-mail dele, ele assina e envia digitalizado.

Atenciosamente,

Arlete Silva  
Compradora  
E-mail: [arlete.silva@leaoutsourcing.com.br](mailto:arlete.silva@leaoutsourcing.com.br)  
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666  
Fax: (71)3023-0602  
<http://www.leaconsultoria.com.br>

Em seg., 12 de abr. de 2021 às 17:06, Priscila Natal <comercial2@birdsolution.com.br> escreveu:

Boa tarde, Arlete!

Estou no aguardo do representante legal Eduardo Tadashi Matsumoto assinar a proposta comercial 11.018a para lhe enviar.

Atenciosamente,



**Priscila Natal Pereira**

BIRD SOLUTION LTDA

Depto. Comercial

Telefone: (11) 5016-5509

Rua Juá, 54 - Bairro Saúde - São Paulo/SP

CEP: 04.138-020

[www.birdsolution.com.br](http://www.birdsolution.com.br)

**De:** Arlete Silva [mailto:arlete.silva@leaoutsourcing.com.br]

**Enviada em:** segunda-feira, 12 de abril de 2021 07:42

**Para:** Eder Fukue <eder@birdsolution.com.br>

**Cc:** Priscila Natal <comercial2@birdsolution.com.br>

**Assunto:** Re: Solicitação de proposta - HUAPA

Bom dia Eder,

Certo. Fico aguardando atualização da proposta.

Favor ficar atento ao prazo.

Atenciosamente,

Arlete Silva

Compradora

E-mail: [arlete.silva@leaoutsourcing.com.br](mailto:arlete.silva@leaoutsourcing.com.br)

Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666

Fax: (71)3023-0602

<http://www.leaconsultoria.com.br>

Em sex., 9 de abr. de 2021 às 16:14, Eder Fukue <eder@birdsolution.com.br> escreveu:

Arlete, boa tarde.

Conseguimos efetuar essas alterações sim.

@Priscila, pode providenciar por favor?

Obrigado.

**Éder Issamu Fukue**

Depto. Comercial

Bird Solution Ltda.

(11) 5016-5509

(11) 97960-5300

**De:** Arlete Silva [mailto:arlete.silva@leaoutsourcing.com.br]

**Enviada em:** sexta-feira, 9 de abril de 2021 09:59

**Para:** Eder Fukue <eder@birdsolution.com.br>

**Assunto:** Re: Solicitação de proposta - HUAPA

Bom dia Eder,

Preciso que retifique na proposta as informações dos contatos onde coloca Alex e Agripino. Preciso que informe os meus dados (nome e e-mail).

**Na proposta é preciso que informe as seguintes informações:**

Prazo de execução do serviço.

Forma de pagamento faturado para 30 dias;

Dados bancários da empresa, pois o pagamento é realizado através de depósito bancário;

A validade da proposta tem como colocar para 30 dias?

A proposta precisa vim assinada pelo responsável que assina o contrato ou então se alguém tiver a procuração assina e envia o documento;

**Documentos:**

Contrato Social da empresa;

RG ou Carteira de Habilitação do responsável que assina o contrato;

Alvará de Funcionamento.

Atenciosamente,

Arlete Silva  
Compradora  
E-mail: [arlete.silva@leaoutsourcing.com.br](mailto:arlete.silva@leaoutsourcing.com.br)  
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666  
Fax: (71)3023-0602  
<http://www.leaconsultoria.com.br>

Em sex., 9 de abr. de 2021 às 08:57, Eder Fukue <[eder@birdsolution.com.br](mailto:eder@birdsolution.com.br)> escreveu:

Arlete, bom dia.

Segue a proposta para o HUAPA em anexo.

Em caso de dúvidas estamos à disposição.

Atenciosamente,

**Éder Issamu Fukue**

Depto. Comercial

Bird Solution Ltda.

(11) 5016-5509

(11) 97960-5300

**De:** Arlete Silva [mailto:arlete.silva@leaoutsourcing.com.br]

**Enviada em:** quarta-feira, 7 de abril de 2021 10:11

**Para:** undisclosed-recipients:

**Assunto:** Solicitação de proposta - HUAPA

Prezados,

A solicitação da proposta anterior foi **cancelada, pois o pedido passou por atualizações.**

Solicito o envio da proposta referente ao serviço de **Licença Software para Impressão de Imagem DICOM**, conforme anexo a solicitação do serviço **atualizada** para **HOSPITAL DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HUAPA**. Contrato de 12 meses.

**Prazo de resposta - dia 13/04/2021.** Favor encaminhar juntamente com o orçamento as **certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista**. A forma de pagamento é depósito bancário, faturado para 30 dias. Sendo assim **informar os dados bancários na proposta.**

**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HUAPA, com Sede na Avenida. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP.: 74.949-210 - CNPJ: 11.858.570/0004-86.** O Instituto de Gestão e Humanização – IGH torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados nas unidades de Saúde administradas pelo Instituto no Estado de Goiás.

**OBS: Enviar a proposta assinada.**

Atenciosamente,

Arlete Silva

Compradora

E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666

Fax: (71)3023-0602

http://www.leaconsultoria.com.br



11018c BirdSolution.Proposta.IGH Goias Inst de Gestão e Humanização.HUAPA.Goias.GO.

A3A4.SW.Outsourcing.20210413.pdf

386K

Cc: Eder Fukue <eder@birdsolution.com.br>

Bom dia Priscila,

Está ok.

Atenciosamente,

 Assinatura IGH a serviço

Arlete Silva  
Compradora  
E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br  
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666  
Fax: (71)3023-0602  
http://www.leaconsultoria.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



a serviço do

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização

image001.png  
25K

Priscila Natal <comercial2@birdsolution.com.br>  
Para: Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>  
Cc: Eder Fukue <eder@birdsolution.com.br>

22 de abril de 2021 10:20

Bom dia, Arlete!

Segue a proposta assinada.

Obrigada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Certo.

Atenciosamente,

Arlete Silva  
Compradora  
E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br

28/04/2021

E-mail de L&A Outsource - RES: Solicitação de proposta - HUAPA - 11.018c

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **11018c BirdSolution.Proposta.IGH Goias Inst de Gestão e Humanização.HUAPA.Goias.GO.  
A3A4.SW.Outsourcing.20210413.assinado DocuSign.pdf**  
549K



Prefeitura da Cidade de São Paulo  
**Auto de Licença de Funcionamento**

**DADOS DA LICENÇA**

NÚMERO: **20190010038100** DATA DE EMISSÃO: **18/07/2019** DATA DE VALIDADE: **Indeterminada**

**DADOS DO CADASTRO DO IMÓVEL**

ENDEREÇO: **R JUA, 54**  
BAIRRO: **SAUDE** CEP: **04138-020** CIDADE/UF: **SÃO PAULO - SP**  
SUBPREFEITURA: **VILA MARIANA** ÁREA CONSTRUÍDA: **634,00 m<sup>2</sup>** ÁREA ESTABELECIMENTO: **633,50 m<sup>2</sup>**  
SGL: **309.059.0026-7 (Principal)**  
ZONA(S):  
**ZEU - ZONA EIXO DE ESTRUTURACAO DA TRANSFORMACAO URBANA**

**DADOS DA EMPRESA / ESTABELECIMENTO**

CNPJ: **03.305.176/0001-40** REGISTRO: **35215812670** CCM: **2.815.109-7**  
RAZÃO SOCIAL: **BIRD SOLUTION LTDA**

**ATIVIDADES**

CNAE: **4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática** Versão CNAE: **2.3** RISCO: **BAIXO**

GRUPO DE ATIVIDADE NR:  
nR2-2: **Comércio especializado;**

**ATIVIDADE(S):**

Atacadistas de produtos em geral, tais como: - charutaria, tabacaria - farmácia, drogaria - perfumaria - suplementos alimentares - floricultura - ótica - jornais e revistas - livraria - papelaria - plantas e raízes medicinais - equipamentos e artigos de informática - artigos de vestuário - artigos esportivos e recreativos - bijouterias - boutique - brinquedos - calçados - decoração e utensílios domésticos - discos, e fitas - material de limpeza - molduras, espelhos e vidros - roupas de cama, mesa e banho - aeromodelismo - antiguidades - artesanato e artigos folclóricos - casa filatélica e numismática - artigos para dança - artigos para festas - artigos religiosos - bicicletas - capas, guarda-chuva, luvas e chapéus - bricolagem - linhas telefônicas e celulares - confecção e entrega de cestas básicas - eletrodomésticos e equipamentos de som - equipamentos para piscinas - estofados e colchões - artigos para jardins - lonas e toldos - luminárias e lustres - móveis - peles e tecidos - equipamentos de ar condicionado e aquecedores - artefatos de metal - balanças - artigos para caça e pesca, cutelaria, selas e arreios - cofres - equipamentos para campismo - ferragens e ferramentas - fibras vegetais, juta, sisal e fios têxteis - mapas e impressos especializados - material para escritório, desenho e pintura - material para serviço de reparação e confecção - roupas de proteção, uniformes militares e roupas profissionais - artigos de cerâmica - pisos e revestimentos - aviamentos, armarinhos - artigos para cabeleireiros, perucas - cutelaria - materiais e equipamentos eróticos - preparados de usos dentários - instrumentos e acessórios musicais - instrumentos elétricos e eletrônicos de precisão - joalheria

**RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO**

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: **EDUARDO TADASHI MATSUMOTO** CPF: **114.255.978-58**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **6059.2019/0004550-6**

**AUTENTICIDADE**

CNPJ: **03.305.176/0001-40** NÚMERO DA LICENÇA: **20190010038100** CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **4mMIJ7Fgnd7owacc**

LICENÇA:





# Prefeitura da Cidade de São Paulo

## Auto de Licença de Funcionamento

### ANÁLISE DE VIABILIDADE

CNAE: 4651-6/01

STATUS DA ANÁLISE: Passível

DATA DA ANÁLISE: 17/07/2019

#### RESTRICÇÕES:

Grupo de Atividade [nR2-2: comércio especializado;] PASSÍVEL: Permitida  
a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de radiação Faixa de frequência (OHZ à 300GHZ) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

STATUS DA ANÁLISE: Passível

#### GRUPO DE ATIVIDADE NR NR2-2

#### RESTRICÇÕES:

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m<sup>2</sup>) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 50 m<sup>2</sup> de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m<sup>2</sup>) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m<sup>2</sup> de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m<sup>2</sup> de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).



## Prefeitura da Cidade de São Paulo

# Auto de Licença de Funcionamento

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [NR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m<sup>2</sup> de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucuri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [NR2-2]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

### DETALHAMENTO

A Prefeitura de São Paulo expede o presente Auto de Licença de Funcionamento para empreendimentos de baixo risco, nos termos do Decreto Municipal 57.299/2016, devendo ainda serem observadas as legislações estadual e federal pertinentes.

#### DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário e os dados relativos à edificação são verdadeiros, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização, e que a inexatidão, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que a atividade atende às exigências legais, gerais e especiais, relativas ao seu exercício, e que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente.

Declaro estar ciente que a obtenção do Auto de Licença de Funcionamento para empreendimentos de baixo risco não substitui as demais licenças e autorizações necessárias e não substitui qualquer documento expedido pela PMSF relativo à regularidade da edificação.

Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, nos termos do art 4º do Decreto Municipal nº 57.298/2016, bem como atende aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.

Declaro que, caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial, e, não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal nº 16.402/2016 e que, caso ocorram alterações referentes ao tipo ou características da atividade, do Cadastro de Contribuintes Imobiliários - CCM, da razão social do estabelecimento - CNPJ, ou quando houver modificações na edificação utilizada ou por exigência legal, o Auto de Licença de Funcionamento deverá, obrigatoriamente, ser renovado, nos termos da Lei Municipal nº 10.205/1986.

Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART(s)) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT(s)) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, conforme descrito no Decreto nº 57.299/2016.

Declaro que, caso o empreendimento esteja instalado em edificação não regular de acordo com as definições da legislação edilícia, serão asseguradas as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no Art. 133 da Lei Municipal nº 16.402/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em non aedificandi, de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.

Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), anexadas a esta solicitação, bem como a cópia da carteira do responsável técnico no Conselho de Classe, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás da edificação, e que o imóvel se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, nos termos dos incisos II e III do Art. 12 do Decreto Municipal nº 57.299/2016, e em satisfatórias condições de segurança, e que, com base na legislação edilícia, nos casos em que há obrigatoriedade do sistema de segurança, o controle da manutenção do referido sistema será realizado de acordo com as normas técnicas em vigor e possuo os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade.

Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal nº 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 57.521/2016.

Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.



Prefeitura da Cidade de São Paulo  
**Auto de Licença de Funcionamento**

Declaro que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exige da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento, e que estou ciente que o Auto de Licença deverá ser afixado permanentemente no acesso principal do estabelecimento, em posição visível para o público, conforme disposto no Art. 140 da Lei Municipal nº 16.402/2016.

Declaro que o estabelecimento não possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego (AET) ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal nº 16.402/16.

Declaro que o empreendimento é permanente e não atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal nº 16.402/16.

Declaro que o estabelecimento não se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 49.969/08.

Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade não é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental, nos termos do art. 108 da Lei Municipal nº 16.402/16.

**CONDIÇÕES:**

Emitido eletronicamente

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COVISA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS: Esta atividade é válida para todos os fins legais e está dispensada da licença da Coordenadoria de Vigilância em Saúde - COVISA, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE QUALIDADE AMBIENTAL-2 / GRUPO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS (GTAIA-IND) SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE - SVMA: Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pelo Departamento de Controle da Qualidade Ambiental - DECONT, vinculado à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente - SVMA. Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB).

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO  
0.003.185/20-5



13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**BIRD SOLUTION LTDA.**

CNPJ Nº 03.305.176/0001-40

NIRE 35215812670

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

**EDUARDO TADASHI MATSUMOTO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Antonio José Gonçalves, 105, Apto. 132, CEP. 04152-140, Vila Santo Estéfano, portador da carteira de identidade RG. nº. 13.270.466/SSP-SP, e do CPF nº 114.255.978-58; e

**MEIRY NAKANISHI MATSUMOTO**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Antonio José Gonçalves, 105, Apto. 132, CEP. 04152-140, Vila Santo Estéfano, portadora da carteira de identidade RG nº. 18.882.150-8/SSP-SP, e do CPF nº 125.535.128-48;

Únicos sócios da **BIRD SOLUTION LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Juá, 54/58, CEP. 04138-020, Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 03.305.176/0001-40 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35215812670,

e, ainda,

**OFFICE PLOTTER – IMPRESSORAS E COPIADORAS PARA GRANDES FORMATOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua São Januário nº 485, parte, São Cristóvão, CEP 20.921-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.028.111/0001-92, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por seu administrador **Cristiano Herbert Barboza Gaigher**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 52.902.654-5, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.920.866-50, com endereço comercial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São Januário, nº 485, São Cristóvão, CEP: 20921-002;

Resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

I. O sócio **EDUARDO TADASHI MATSUMOTO**, anteriormente qualificado, legítimo titular e detentor de 5.716.260 (cinco milhões, setecentos e dezesseis mil, duzentas e sessenta) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere, por ato oneroso, como de fato cedido e transferido tem, 4.561.460 (quatro

OFFICE PLOTTER

milhões, quinhentas e sessenta e uma mil, quatrocentas e sessenta) quotas, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, com tudo o que estas representam, livres e desembaraçadas de qualquer ônus, encargo e/ou gravame de qualquer natureza, à OFFICE PLOTTER – IMPRESSORAS E COPIADORAS PARA GRANDES FORMATOS LTDA., anteriormente qualificada, que ora ingressa na Sociedade e sub-roga-se em todos os direitos inerentes às quotas da Sociedade de que passa a ser titular. Tendo em vista a cessão ora deliberada, EDUARDO TADASHI MATSUMOTO, anteriormente qualificado, permanece como legítimo titular de 1.154.800 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil e oitocentas) quotas da Sociedade.

II. A sócia MEIRY NAKANISHI MATSUMOTO, anteriormente qualificada, legítima titular e detentora de 57.740 (cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato retirando-se da Sociedade, cede e transfere, a título oneroso, como de fato cedido e transferido tem, a totalidade de suas quotas à OFFICE PLOTTER – IMPRESSORAS E COPIADORAS PARA GRANDES FORMATOS LTDA., anteriormente qualificada, a qual sub-roga-se em todos os direitos inerentes às quotas da Sociedade de que passa a ser titular.

III. Os quotistas da Sociedade, conforme o caso, expressamente concordam e renunciam ao direito de preferência para aquisição das quotas da Sociedade no que se refere às cessões e transferências descritas acima.

IV. Adicionalmente, resolvem os quotistas da Sociedade, aprovar e consignar que a totalidade das quotas de propriedade de EDUARDO TADASHI MATSUMOTO, acima qualificado, representativas de 20% do capital social da Sociedade são objeto de penhor constituído em favor de OFFICE PLOTTER – IMPRESSORAS E COPIADORAS PARA GRANDES FORMATOS LTDA., acima qualificada, nos termos do Instrumento Particular de Constituição de Penhor de Quotas de Emissão da Bird Solution Ltda., celebrado entre as partes nesta data.

IV. Em razão das cessões e transferências descritas acima, os quotistas resolvem alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Cláusula 5ª: O capital social é de R\$ 5.774.000,00 (Cinco milhões, setecentos e setenta e quatro mil Reais), dividido em 5.774.000 (Cinco milhões, setecentos e setenta e quatro mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:*

Sócios	Quotas	Valor
OFFICE PLOTTER – IMPRESSORAS E COPIADORAS PARA GRANDES FORMATOS	4.619.200	RS 4.619.200,00

2

<b>LTDA.</b>		
<b>EDUARDO TADASHI MATSUMOTO</b>	1.154.800	R\$ 1.154.800,00
<b>Total</b>	<b>5.774.000</b>	<b>R\$ 5.774.000,00</b>

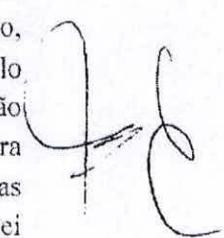
**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo:** Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas por maioria dos votos ressalvado o disposto no artigo 1.076 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro:** Por força do Instrumento Particular de Constituição de Penhor de Quotas de Emissão da BIRD Solution Ltda. celebrado em 6 de dezembro de 2019, o quotista Eduardo Tadashi Matsumoto empenhou, em favor da Office Plotter – Impressoras e Copiadoras para Grandes Formatos Ltda., 1.154.800 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil e oitocentas) quotas de emissão da BIRD SOLUTION LTDA., e assumiu a obrigação de não alienar, dispor ou onerar tais quotas, a qualquer título e sob qualquer hipótese, sem o prévio e expresse consentimento da Office Plotter – Impressoras e Copiadoras para Grandes Formatos Ltda., até a quitação das obrigações por ele assumidas, nos termos do referido instrumento.”

V. Resolvem os sócios, ainda, alterar a forma da administração da Sociedade de maneira que conste que administração da Sociedade competirá a uma Diretoria composta por 2 (dois) diretores, sócios ou não, residentes no país, com mandato de 2 (dois) anos, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Financeiro, eleitos pelos Sócios representando a maioria do capital social da Sociedade, bem como inserir alçadas de atuação da Diretoria.

VI. Ato contínuo, resolvem os sócios eleger para um mandato de 4 (quatro) anos, os membros da diretoria conforme segue: (i) Sr. **EDUARDO TADASHI MATSUMOTO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Antonio José Gonçalves, 105, Apto. 132, CEP. 04152-140, Vila Santo Estéfano, portador da carteira de identidade RG. nº. 13.270.466/SSP-SP, e do CPF. Nº. 114.255.978-58, para o cargo de Diretor Presidente; e (ii) **RICARDO WAGA**, brasileiro, solteiro, economista, portador do documento de identidade nº 20.238.969-8, emitido pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 131.172.437-04, com escritório na Rua São Januário, 485, São Cristóvão, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20921-002, para o cargo de Diretor Financeiro. Os Diretores ora eleitos da Sociedade declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei






III

especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

IV

VII. Tendo em vista as deliberações dos itens V e VI acima, resolvem os sócios alterar a Cláusula 6ª do Contrato Social da Sociedade, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Cláusula 6ª:** A Sociedade será administrada por uma Diretoria, que terá as atribuições previstas na Lei e no Contrato Social, composta por 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) “Diretor Presidente” e 1 (um) “Diretor Financeiro”, os quais serão eleitos em reunião de sócios, com mandato de 2 (dois) anos a contar da sua respectiva eleição.

**Parágrafo Primeiro:** O administrador (i) Sr. **Eduardo Tadashi Matsumoto**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Antonio José Gonçalves, 105, Apto. 132, CEP. 04152-140, Vila Santo Estéfano, portador da carteira de identidade RG. nº. 13.270.466/SSP-SP, e do CPF. Nº. 114.255.978-58, será o Diretor Presidente da Sociedade; e (ii) **Ricardo Waga**, brasileiro, solteiro, economista, portador do documento de identidade nº 20.238.969-8, emitido pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 131.172.437-04, com escritório na Rua São Januário, 485, São Cristóvão, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20921-002, será o Diretor Financeiro da Sociedade.

**Parágrafo Segundo:** a Sociedade será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer Terceiros, (a) pelo Diretor Financeiro, em conjunto com o Diretor Presidente; ou (b) por um Diretor, em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos. As procurações serão outorgadas pela Sociedade mediante a assinatura do Diretor Financeiro em conjunto com o Diretor Presidente.

**Parágrafo Terceiro:** A prática dos atos abaixo relacionados pela Diretoria da Sociedade dependerá de prévia aprovação dos Sócios representando a maioria do capital social da Sociedade, sendo certo que esta aprovação poderá ser concedida aos Diretores por escrito, por meio de carta ou correio eletrônico:

(i) Oferecimento de garantias pela Sociedade e/ou a solicitação de garantias aos sócios com relação a obrigações próprias e de terceiros;

(ii) Contratação de empréstimos, financiamentos ou assunção de

d

4

qualquer outro tipo de passivo pela Sociedade;

(iii) Alienação de bens pertencentes ao ativo permanente da Sociedade em montante superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em uma única transação ou a R\$ 200.000,00 (duzentos mil) em uma série de transações em um mesmo exercício social;

(iv) Aquisição ou arrendamento de bens pertencentes ao ativo permanente da Sociedade em montante superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em uma única transação ou a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em uma série de transações em um mesmo exercício social;

(iv) Celebração ou rescisão de contratos pela Sociedade, ressalvados os contratos com clientes, para os quais é aplicado o disposto abaixo, excedendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) individualmente;

(v) Celebração de contratos entre a Sociedade e clientes e montantes fora da planilha de precificação da Office Total S.A.;

(vi) Assinatura de cheques ou realização de retiradas ou transferências e movimentações financeiras em nome da Sociedade em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em uma única operação ou série de operações;

(vii) Realização de quaisquer aplicações financeiras consideradas de alto risco, tais como operações com derivativos ou títulos ou valores mobiliários classificados como de alto risco;

(viii) Realizar a contratação, escolha e destituição de auditores independentes da Sociedade;

(ix) Realizar quaisquer operações entre a Sociedade ou suas controladas, de um lado, e suas partes relacionadas, incluindo seus quotistas e/ou afiliadas, de outro lado, desde que não previstas no orçamento anual da Sociedade;

(x) Realizar qualquer medida judicial ou administrativa, incluindo a celebração de acordos ou renúncia de direitos (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e realizados num mesmo exercício social), bem como aderir a programas de parcelamentos envolvendo autoridades governamentais (inclusive parcelamentos fiscais);

(xi) Alterar as políticas de preços e compras praticadas pela

Sociedade;

(xii) Alterar quaisquer princípios, métodos ou práticas contábeis, práticas de investimento e/ou políticas tributárias, exceto se exigido pela legislação aplicável; e

(xiii) Outorga de procuração pela Sociedade para a celebração de qualquer um dos atos contidos neste Parágrafo Terceiro.”

VIII. Adicionalmente, resolvem os sócios alterar a redação da Cláusula 7ª, a qual deverá vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 7ª – O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício serão levantadas as demonstrações financeiras da sociedade e os lucros então apurado terão a destinação prevista nos parágrafos abaixo, ressalvada a deliberação dos sócios quotistas em sentido contrário.

**Parágrafo Primeiro** – O saldo do lucro apurado, depois de deduzidos os prejuízos acumulados e feitas as provisões necessárias à manutenção das operações da sociedade, poderá ser distribuído aos sócios quotistas na proporção do número de quotas de que forem possuidores à época, ressalvada a deliberação dos sócios quotistas em contrário.

**Parágrafo Segundo** – A sociedade também poderá levantar balanços em períodos menores e declarar, por deliberação dos sócios quotistas dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços ou de lucros acumulados acaso existentes observadas as limitações legais aplicáveis.

**Parágrafo Terceiro** – Também mediante deliberação dos sócios quotistas, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a títulos de juros sobre o capital próprio, na forma da legislação em vigor.”

IX. Resolvem os sócios, ainda, alterar a redação da Cláusula 10ª, a qual, após a renumeração do Contrato Social, passa a vigorar sob numeração de Cláusula 8ª e com a seguinte redação:

“Cláusula 8ª – A sociedade não se dissolverá em caso de falência, liquidação, insolvência, incapacidade, falecimento ou retirada de qualquer sócio quotista, somente sendo dissolvida por deliberação dos sócios ou nos demais casos previstos em lei. Nesse caso, proceder-se à liquidação de seu ativo e passivo, na proporção de suas participações no capital social.

**Parágrafo Único** – Em caso de falecimento ou retirada de qualquer sócio quotista, as quotas do sócio quotista falecido, serão transferidas à seus

6 5

**BIRD SOLUTION**

*herdeiros e sucessores legais, ou poderão, a critério desses, serem resgatadas pela sociedade, por seu valor de patrimônio líquido apurado de acordo com balanço patrimonial a ser especialmente levantado para este fim, dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento. As quotas serão pagas em 6 (seis) parcelas mensais, a partir da data em que for aprovado o balanço patrimonial especial.*

X. Resolvem os sócios, ainda, alterar a redação da Cláusula 12ª, a qual, após a renumeração do Contrato Social, passa a vigorar sob numeração de Cláusula 9ª e com a seguinte redação:

*“Cláusula 9ª: As Partes deverão empenhar seus melhores esforços para resolverem, de boa-fé, quaisquer disputas ou conflitos oriundos deste instrumento ou relacionados com seu objeto. Sem prejuízo do acima disposto, todos os conflitos oriundos ou relacionados a este instrumento, inclusive aqueles que envolvam sua validade, eficácia, violação, interpretação, término, rescisão e seus consectários, deverão ser solucionados por meio de arbitragem a ser submetida à Câmara de Comércio Brasil-Canadá e observar as disposições do regulamento de referida câmara, conforme estiver vigente à época da instauração do procedimento arbitral, bem como às disposições da Lei nº 9.307/1996.”*

XI. Por fim, decidem os quotistas reformular integralmente e consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CONTRATO SOCIAL DA BIRD SOLUTION LTDA.**

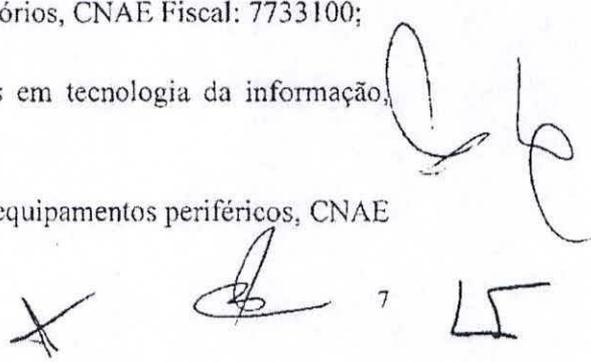
**Cláusula 1ª:** A sociedade tem a Natureza Jurídica de Sociedade Empresária Limitada e gira sob a denominação social de **“BIRD SOLUTION LTDA.”**

**Cláusula 2ª:** A Sociedade tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Juá, 54/58, CEP. 04138-020, Saúde.

**Cláusula 3ª:** A Sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- (i) Serviços de Reprografia, CNAE Fiscal: 8219901;
- (ii) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, CNAE Fiscal: 7733100;
- (iii) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, CNAE Fiscal: 6209100;
- (iv) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, CNAE

h



JUCESP

Fiscal: 9511800;

- (v) Representação comercial de máquinas e equipamentos em geral, CNAE Fiscal: 4614100;
- (vi) Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis, CNAE Fiscal: 6202300;
- (vii) Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não Customizáveis, CNAE Fiscal: 6203100;
- (viii) Comércio atacadista de equipamentos de informática, CNAE Fiscal: 4651601;
- (ix) Comércio atacadista de suprimentos para informática, CNAE Fiscal: 4651602; e
- (x) Comércio de produtos, serviços e sistemas na área médica, certificados ou não pela Anvisa CNAE Fiscal: 4773300.

**Cláusula 4ª:** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**Cláusula 5ª:** O capital social é de R\$ 5.774.000,00 (cinco milhões, setecentos e setenta e quatro mil reais), dividido em 5.774.000 (cinco milhões, setecentos e setenta e quatro mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor
OFFICE PLOTTER – IMPRESSORAS E COPIADORAS PARA GRANDES FORMATOS LTDA.	4.619.200	R\$ 4.619.200,00
EDUARDO TADASHI MATSUMOTO	1.154.800	R\$ 1.154.800,00
Total	5.774.000	R\$ 5.774.000,00

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo:** Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas por maioria dos votos ressalvado o disposto no artigo 1.076 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro:** Por força do Instrumento Particular de Constituição de Penhor de Quotas de Emissão da BIRD Solution Ltda. celebrado em 6 de dezembro de 2019, o quotista Eduardo

Office Plotter

Tadashi Matsumoto empenhou, em favor da Office Plotter – Impressoras e Copiadoras para Grandes Formatos Ltda., 1.154.800 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil e oitocentas) quotas de emissão da Bird Solution Ltda., e assumiu a obrigação de não alienar, dispor ou onerar tais quotas, a qualquer título e sob qualquer hipótese, sem o prévio e expresso consentimento da Office Plotter – Impressoras e Copiadoras para Grandes Formatos Ltda., até a quitação das obrigações por ele assumidas, nos termos do referido instrumento.

Office Plotter

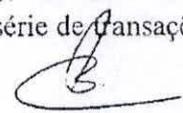
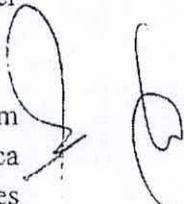
**Cláusula 6ª:** A Sociedade será administrada por uma Diretoria, que terá as atribuições previstas na Lei e no Contrato Social, composta por 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) “Diretor Presidente” e 1 (um) “Diretor Financeiro”, os quais serão eleitos em reunião de sócios, com mandato de 4 (quatro) anos a contar da sua respectiva eleição

**Parágrafo Primeiro:** O administrador (i) Sr. **Eduardo Tadashi Matsumoto**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Antonio José Gonçalves, 105, Apto. 132, CEP. 04152-140, Vila Santo Estéfano, portador da carteira de identidade RG. nº. 13.270.466/SSP-SP, e do CPF. Nº. 114.255.978-58, será o Diretor Presidente da Sociedade; e (ii) **Ricardo Waga**, brasileiro, solteiro, economista, portador do documento de identidade nº 20.238.969-8, emitido pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 131.172.437-04, com escritório na Rua São Januário, 485, São Cristóvão, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20921-002, será o Diretor Financeiro da Sociedade.

**Parágrafo Segundo:** A Sociedade será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer Terceiros, (a) pelo Diretor Financeiro, em conjunto com o Diretor Presidente; ou (b) por um Diretor, em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos. As procurações serão outorgadas pela Sociedade mediante a assinatura do Diretor Financeiro em conjunto com o Diretor Presidente.

**Parágrafo Terceiro:** A prática dos atos abaixo relacionados pela Diretoria da Sociedade dependerá de prévia aprovação dos Sócios representando a maioria do capital social da Sociedade, sendo certo que esta aprovação poderá ser concedida aos Diretores por escrito, por meio de carta ou correio eletrônico:

- (i) Oferecimento de garantias pela Sociedade e/ou a solicitação de garantias aos sócios com relação a obrigações próprias e de terceiros;
- (ii) Contratação de empréstimos, financiamentos ou assunção de qualquer outro tipo de passivo pela Sociedade;
- (iii) Alienação de bens pertencentes ao ativo permanente da Sociedade em montante superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em uma única transação ou a R\$ 200.000,00 (duzentos mil) em uma série de transações

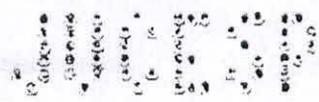




em um mesmo exercício social;

- (iv) Aquisição ou arrendamento de bens pertencentes ao ativo permanente da Sociedade em montante superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em uma única transação ou a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em uma série de transações em um mesmo exercício social;
- (iv) Celebração ou rescisão de contratos pela Sociedade, ressalvados os contratos com clientes, para os quais é aplicado o disposto abaixo, excedendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) individualmente;
- (v) Celebração de contratos entre a Sociedade e clientes e montantes fora da planilha de precificação da Office Total S.A.;
- (vi) Assinatura de cheques ou realização de retiradas ou transferências e movimentações financeiras em nome da Sociedade em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em uma única operação ou série de operações;
- (vii) Realização de quaisquer aplicações financeiras consideradas de alto risco, tais como operações com derivativos ou títulos ou valores mobiliários classificados como de alto risco;
- (viii) Realizar a contratação, escolha e destituição de auditores independentes da Sociedade;
- (ix) Realizar quaisquer operações entre a Sociedade ou suas controladas, de um lado, e suas partes relacionadas, incluindo seus quotistas e/ou afiliadas, de outro lado, desde que não previstas no orçamento anual da Sociedade;
- (x) Realizar qualquer medida judicial ou administrativa, incluindo a celebração de acordos ou renúncia de direitos (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e realizados num mesmo exercício social), bem como aderir a programas de parcelamentos envolvendo autoridades governamentais (inclusive parcelamentos fiscais);
- (xi) Alterar as políticas de preços e compras praticadas pela Sociedade;
- (xii) Alterar quaisquer princípios, métodos ou práticas contábeis, práticas de investimento e/ou políticas tributárias, exceto se exigido pela legislação aplicável; e
- (xiii) Outorga de procuração pela Sociedade para a celebração de qualquer um





**Cláusula 10ª:** A totalidade das quotas da Sociedade estão vinculadas ao Acordo de Sócios celebrado em 6 de dezembro de 2019, o qual se encontra arquivado na sede da Sociedade, para todos os fins e efeitos do artigo 118 da Lei nº 6.404/76.

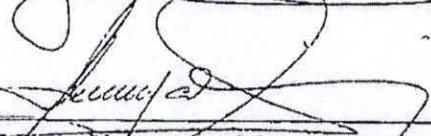
**Cláusula 11ª:** Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelas disposições das Leis em vigor.

**Cláusula 12ª:** Os administradores da Sociedade, conforme o Artigo 1.011, Parágrafo 1º, da Lei nº 10.406/2002, neste ato e por este instrumento declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos por lei especial, e nem estão condenados, ainda que temporariamente, por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de Sociedade Empresária ou o acesso a cargos públicos, tais como, crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.”

E por estarem de acordo assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

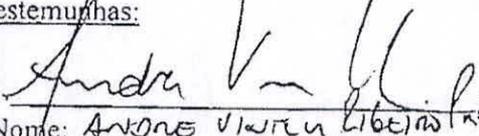
São Paulo, 6 de dezembro de 2019.

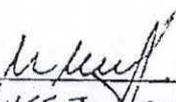
  
 \_\_\_\_\_  
 EDUARDO TADASHI MATSUMOTO

  
 \_\_\_\_\_  
 MEIRY NAKANISHI MATSUMOTO

  
 \_\_\_\_\_  
 OFFICE PLOTTER – IMPRESSORAS E COPIADORAS PARA  
 GRANDES FORMATOS LTDA.  
 \_\_\_\_\_  
 RICARDO WAZA

Testemunhas:

1.   
 Nome: ANTONE VITORU LIBEIRA  
 RG: 08683677-2 SSP/SP  
 CPF: 008373017-69

2.   
 Nome: ULYSSES NALEXANDES NETO  
 RG: 8.889.716-3 SSP/SP  
 CPF: 895.012.178-68

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

*[Signature]*  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO NÚMERO  
SEM O NÚMERO

22.876/20-0



JUCESP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOBRE  
EDUARDO TADASHI MATSUMOTO

DOC. IDENTIDADE / CÔD. EMISSOR / UF  
13270466 SSP/SP

CPF DATA NASCIMENTO  
114.255.978-58 20/10/1964

FILIAÇÃO  
ALBERTO SADAO MATSUMOTO  
O  
ELZA MATIE TUSITA MATS  
UMOTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AC

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
03403537440 13/10/2019 05/01/1983

OBSERVAÇÕES  
SAO PAULO

*Eduardo T. Matsumoto*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
SAO PAULO, SP 14/10/2014

*nanetta*  
Nesta Aparelha Deferido Matrícula em nome do Esporte Clube Detran SP  
60708993515  
SP647743396

DETRAN - SP (SAO PAULO)  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
993607286

PROIBIDO PLASTIFICAR  
993607286



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.305.176/0001-40</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>26/07/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BIRD SOLUTION LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves</b> <b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b> <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras</b> <b>74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R JUA</b>	NÚMERO <b>54</b>	COMPLEMENTO <b>58</b>
CEP <b>04.138-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAUDE</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
UF <b>SP</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADMINISTRACAO@BIRDSOLUTION.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(11) 5016-5509</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/04/2021 às 15:25:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BIRD SOLUTION LTDA**  
**CNPJ: 03.305.176/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

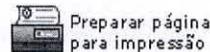
Emitida às 16:57:05 do dia 07/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2021.

Código de controle da certidão: **2910.F46A.72EC.C76D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: N° 27693049**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

NOME:

CNPJ

**VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**03.305.176/0001-40**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.569.565.460**

**EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ:

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 16 ABRIL DE 2021**

**HORA: 8:54:51:2**



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0373220 - 2021

**CPF/CNPJ Raiz:** 03.305.176/

**Contribuinte:** BIRD SOLUTION LTDA

**Liberação:** 09/04/2021

**Validade:** 08/07/2021

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 4.993.483-0- Início atv :09/06/2014 (R ITAPIRU, 00172 - CEP: 04143-010 - Cancelado em: 27/01/2017)

CCM 2.815.109-7- Início atv :26/07/1999 (R JUA, 54 - CEP: 04138-020 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:35:11 horas do dia 12/04/2021 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** D7EBB0E1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.305.176/0001-40

**Razão Social:** BIRD SOLUTION LTDA

**Endereço:** R JUA 54 58 / SAUDE / SAO PAULO / SP / 04138-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/04/2021 a 09/05/2021

**Certificação Número:** 2021041004331429088604

Informação obtida em 16/04/2021 08:57:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BIRD SOLUTION LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.305.176/0001-40

Certidão nº: 12761883/2021

Expedição: 16/04/2021, às 08:55:57

Validade: 12/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIRD SOLUTION LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.305.176/0001-40, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Data da Cotação: 07/04/2021

Cotação: SW04/21-222

Para: Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia, GO

A/C Sra. Arlete Silva

Fone: ()

E-mail:

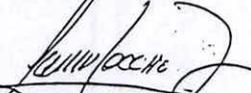
Prezado Sra. Arlete Silva,

É com muita satisfação que lhe apresentamos nossa proposta do sistema DICOMJet.

Opcionalmente podemos oferecer também a utilização de um sistema para impressão de exames via DICOM compatível com qualquer impressora padrão Windows do mercado.

Estamos à sua disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Marcelo Ronchetti  
Diretor Comercial | Sócio administrador

## Sobre a Neologica

NeoLogica foi fundada em 2002 por um pequeno grupo de engenheiros e imediatamente começou a trabalhar e se especializar no **ambiente DICOM**.

Hoje todos os nossos softwares são totalmente compatíveis com o padrão DICOM, e são baseados em camadas de software inteiramente desenvolvidas por nós. Acreditamos que isso tem um enorme valor, principalmente quando se trata de fornecer suporte técnico aos nossos clientes, porque nos permite reagir da maneira mais rápida e eficiente a qualquer tipo de necessidade.

Hoje a NeoLogica tem clientes em todo mundo, incluindo Europa, América do Norte, América Latina, Austrália, Ásia e África. Nossa tarefa está efetivamente descrita pelas palavras **Pesquisa e Desenvolvimento**: acreditamos que a pesquisa é a única maneira de se obter progresso tecnológico de verdade e assim se obter produtos de qualidade superior.

Ao mesmo tempo, lutamos para garantir que a pesquisa nos traga resultados reais, que podemos utilizar diretamente em nossos produtos: Dessa forma, a Pesquisa alimenta o Desenvolvimento, afim de se obter produtos tecnologicamente avançados que são também fáceis de usar.

O profissionalismo e experiência dos nossos colaboradores são nossos valores fundamentais; a qualidade dos nossos produtos são nosso principal objetivo.



Como demonstração do nosso compromisso com a qualidade total, o sistema de gerenciamento de qualidade adotado pela Neologica é certificado como em conformidade com ambos os padrões ISO 9001 (quality management systems) e o ISO 13485 (medical devices, quality management systems).

## Sobre a Polygon

A Polygon é hoje um dos principais distribuidores de produtos e soluções para o mercado de radiologia e diagnóstico por imagem, do Brasil.

Atuamos nesse mercado há 15 anos, fazendo importação direta e distribuição de produtos de alta tecnologia de empresas de renome internacional, que como nós, não abrem mão de valores como qualidade, confiabilidade e a busca constante pela inovação. Nosso desafio, desde a fundação da empresa, sempre foi o de identificar empresas de tecnologia comprometidas com esses valores, e que compartilhassem conosco o desejo de oferecer ao mercado brasileiro produtos de ponta por valores compatíveis com a nossa realidade.

Além disso, tratamos com obstinação a tarefa de prestar bons serviços, e buscamos sempre a excelência no atendimento de suporte ao cliente porque acreditamos que essa é a melhor forma de demonstrar nossa lealdade para com aqueles que utilizam nossos produtos.



**ANVISA**  
Agência Nacional  
de Vigilância Sanitária

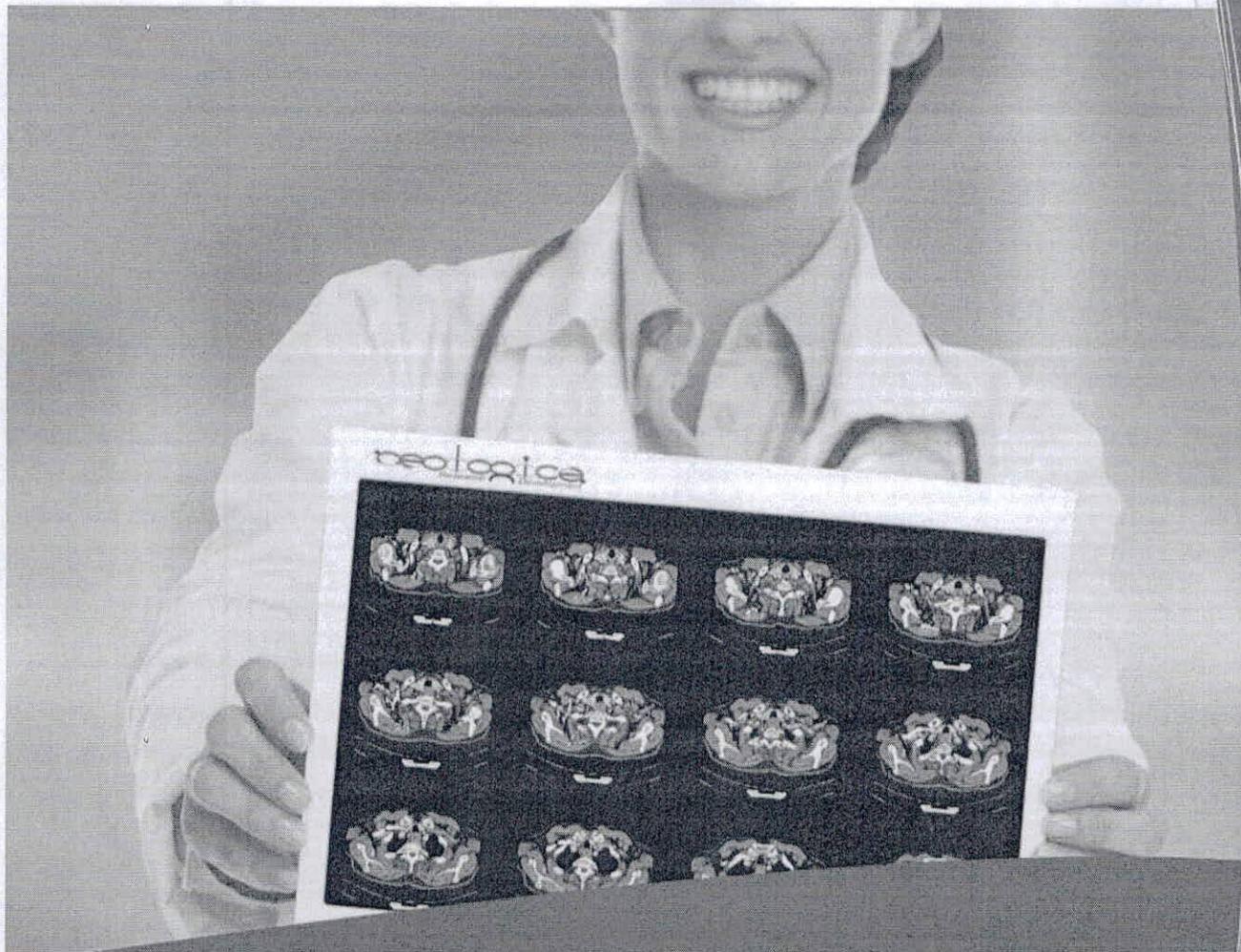
A Polygon é empresa autorizada pela ANVISA no Brasil a importar, armazenar e distribuir produtos médicos - autorização/MS: PH516465HH74 (8.18142.5).



Empresa associada ABES, Associação Brasileira das Empresas de Software

# dicomjet v5

Solução DICOM avançada de impressão de papel

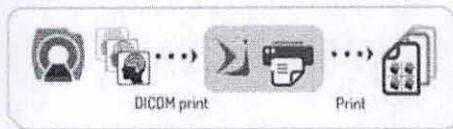


Imprima suas imagens médicas em papel,  
diretamente dos aparelhos de diagnóstico

neologica

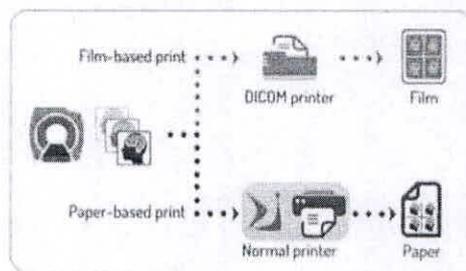
## Cumprindo a exigência de cópias no ambiente PACS

Hoje a maioria das instituições médicas têm adotado um fluxo de trabalho totalmente digital de diagnóstico: radiologistas normalmente realizam o diagnóstico diretamente na tela de estações de trabalho dedicadas. No entanto, ainda há a necessidade de enviar imagens médicas para fora do hospital, por exemplo, para fornecer cópias das imagens de exames ao paciente, ou para acompanhar o relatório para o médico assistente. A impressão das imagens médicas é certamente a forma mais imediata e eficaz para a maioria dos usuários. DICOMJet gerencia impressões de imagens médicas num piscar de olhos!



## À procura de uma alternativa para a impressão de imagens médicas em filme?

A solução de software DICOMJet transforma sua impressora convencional em uma impressora DICOM completa. DICOMJet é capaz de receber imagens diretamente da modalidade, em seguida, traduzi-las para tarefas de impressão padrão do Windows, e encaminhá-las para sua(s) impressora(s) favorita(s). Um sistema composto por um PC rodando DICOMJet, além de uma impressora de papel comum, substitui totalmente uma impressora de filme DICOM. A redução de custos é enorme, e o sistema paga-se em poucas semanas.



## Precisa de uma forma de comunicação imediata, em conjunto com os laudos de diagnóstico?

Cópias de imagens médicas impressas em papel são o meio de comunicação mais imediato, eficaz e confortável para o paciente e para o médico solicitante, quando enviadas em conjunto com o laudo diagnóstico. Elas também são perfeitas para acompanhar CDs / DVDs de pacientes, considerando-se que muitos médicos solicitantes podem não ter a habilidade para usar um software de visualização DICOM, ou mesmo não ter um PC em seu escritório. Finalmente, cópias em papel são fáceis de anotar, guardar e enviar pelo correio.



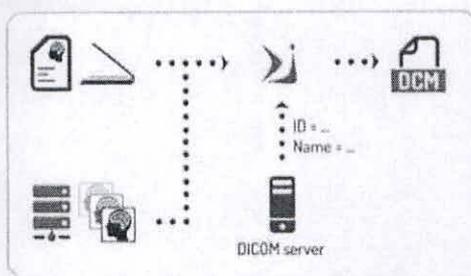
## Qualidade de impressão próxima de diagnóstico

Quando combinado com uma impressora de papel de alta qualidade, DICOMJet permite obter cópias impressas com qualidade próxima de diagnóstico. Graças à sua interface de usuário intuitiva e poderosa, DICOMJet oferece ferramentas avançadas para otimizar a qualidade de imagem, mesmo em uma forma específica da modalidade.



## Precisa DICOMizar imagens ou documentos?

DICOMJet permite a personalização do cabeçalhos e rodapés das folhas impressas, incluindo texto e imagens. Instituições médicas podem incluir seu próprio logotipo, slogan ou mensagem em cada folha impressa, também incluindo cores, é claro. Folhas impressas de boa aparência agradarão aos pacientes e funcionarão como uma ferramenta de marketing poderosa.



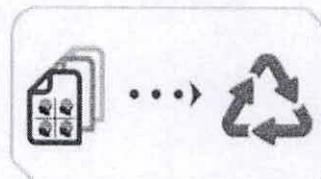
## Ferramenta de marketing poderosa para clínicas e hospitais

DICOMJet permite a personalização do cabeçalhos e rodapés das folhas impressas, incluindo texto e imagens. Instituições médicas podem incluir seu próprio logotipo, slogan ou mensagem em cada folha impressa, também incluindo cores, é claro. Folhas impressas de boa aparência agradarão aos pacientes e funcionarão como uma ferramenta de marketing poderosa.



## Distribuição de imagens médicas barata e ambientalmente sustentável

Impressão de cópias em papel de imagens médicas através do DICOMJet são muito baratas (alguns centavos por folha), e muito úteis e valiosas para os pacientes e médicos solicitantes. O descarte final de cópias em papel é favorável ao meio-ambiente, diferentemente de do que acontece com o descarte dos filmes.



## Robusto e confiável, com suporte e certificado

NeoLogica tem mais de 10 anos de experiência em imagiologia médica e DICOM. Ao longo de todos estes anos, o DICOMJet tem sido continuamente melhorado e enriquecido com novas funcionalidades. Escolher o DICOMJet significa escolher um produto robusto, altamente confiável, sem complicações, com suporte profissional, e em conformidade com os padrões e normas mundiais de impressão DICOM. Centenas de clientes satisfeitos em todo o mundo podem testemunhar o valor deste produto.

## dicomjet : características técnicas

- ❖ Completa conformidade DICOM 3.0: DICOMJet reproduz exatamente o comportamento de uma impressora de filme DICOM em sua impressora de escritório
- ❖ Suporta até 20 associações DICOM simultâneas
- ❖ Impressão de alta qualidade em tons de cinza e cor : imagens impressas são de qualidade próxima a de diagnóstico
- ❖ Layouts, cabeçalhos, rodapés e logotipos totalmente personalizáveis nas folhas impressas
- ❖ Gerenciamento avançado das tarefas de impressão DICOM, que podem ser salvas, inspecionadas e re-enviadas para impressão
- ❖ Suporte avançado para impressão em tamanho real
- ❖ Uma única instância do software é capaz de comandar várias impressoras, com tabelas de encaminhamento e regras
- ❖ Ajustes avançados de manipulação e qualidade de imagem são possíveis, graças ao suporte para configurações específicas da modalidade, tabelas LUT e transformações de imagem
- ❖ Suporte para exportação de imagens em formatos JPEG, PNG, TIFF, BMP
- ❖ Marca CE como um dispositivo médico classe I
- ❖ Registrado no FDA como um dispositivo médico classe I (Categoria de dispositivo de comunicação de Imagem)
- ❖ Registro ANVISA Brasil n° 80733809002



Investimento:

Software:

Item	Quant	Código	Descrição	Mensal
1.1	1	NL-DJ-BAS-V5	<p><b>DICOMJet Basic</b></p> <p>Software servidor de impressão DICOM. Recebe imagens de modalidades ilimitadas DICOM simultaneamente e converte o protocolo DICOM PRINT para impressão em ambiente MS Windows.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Licença para uso de uma impressora</li> <li>• Modalidades ilimitadas</li> <li>• Perfis ilimitados</li> </ul>	R\$600,00

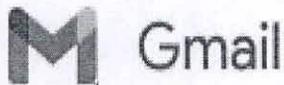
Condições de locação:

- Contrato mínimo: 24 meses
- Prazo de entrega: Imediato
- Forma de pagamento: Mensal
- Taxa de implementação (única): R\$1.500,00
- Cobertura para atualizações e suporte técnico
- Atendimento 8x5, SLA com atendimento remoto em até duas horas.

Dados para pagamento: BANCO ITAÚ - AG. 0268 - CC 02731-5

Observações:

1. Uma vez aprovado, solicitamos enviar email para [marcelo@polygon.com.br](mailto:marcelo@polygon.com.br) mencionando a aprovação do mesmo por email aos cuidados de Simone – Depto. Financeiro em [simone@polygon.com.br](mailto:simone@polygon.com.br)
2. Valores acima incluem serviço de instalação e configuração
3. DICOMJet necessita computador PC com processador 3.0Ghz / 2GB RAM / Rede 10/100Mbps / HD 300GB / Monitor 15" / Windows XP/7/8 ou Server 2008/2012



Arlete Silva &lt;arlete.silva@leaoutsourcing.com.br&gt;

---

**Licença Software para Impressão de Imagem DICOM**

5 mensagens

**Arlete Silva** <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

27 de abril de 2021 08:12

Para: Marcelo Ronchetti &lt;marcelo@polygon.com.br&gt;

Cc: Wagner Dhein &lt;wagner@polygon.com.br&gt;, marini@polygon.com.br

Bom dia Marcelo,

Conforme contato telefônico ontem, a empresa Polygon disponibiliza a Licença do Software DICOM, mas não disponibiliza a impressora correto?

**O pedido da Unidade HUAPA** - A Licença do Software de Imagem DICOM para 4 aparelhos e duas impressoras A3/A4 com franquia de 600 págs.

**O pedido da Unidade HMI** - A Licença do Software de Imagem DICOM para 7 aparelhos e duas impressoras A3/A4 com franquia de 400 págs.

Atenciosamente,

 Assinatura IGH a serviçoArlete Silva  
Compradora

E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666

Fax: (71)3023-0602

<http://www.leaconsultoria.com.br>

a serviço do

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanizaçãoimage001.png  
25K

---

**Marcelo Ronchetti** <marcelo@polygon.com.br>

27 de abril de 2021 12:49

Para: Arlete Silva &lt;arlete.silva@leaoutsourcing.com.br&gt;

Cc: Wagner Dhein &lt;wagner@polygon.com.br&gt;, marini@polygon.com.br

Bom dia Arlete,

Segue no anexo a proposta do DICOMJet para utilização de duas impressoras. Estou cotando duas unidades do software, uma para HUAPA e outra para o HMI.

O DICOMJet suporta número ilimitado de aparelhos (modalidades) e não há cobrança por franquia de páginas. O software funciona com qualquer impressora do mercado com driver para Windows.

Atenciosamente / Saludos / Regards,

On 27 Apr 2021, at 08:12, Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br> wrote:

Bom dia Marcelo,

Conforme contato telefônico ontem, a empresa Polygon disponibiliza a Licença do Software DICOM, mas não disponibiliza a impressora correto?

**O pedido da Unidade HUAPA** - A Licença do Software de Imagem DICOM para 4 aparelhos e duas impressoras A3/A4 com franquia de 600 págs.

**O pedido da Unidade HMI** - A Licença do Software de Imagem DICOM para 7 aparelhos e duas impressoras A3/A4 com franquia de 400 págs.

Atenciosamente,

Arlete Silva  
Compradora  
E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br  
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666  
Fax: (71)3023-0602  
<http://www.leaconsultoria.com.br>

<image001.png>

---

## 2 anexos

POLYGON

Marcelo Ronchetti  
Diretor  
CME: +55 11 99222-2794 F: +55 11 3244-1888

assinatura-polygon-marcelo.png  
40K

neologos AMKONEX LG Terno Usian

prop-Dicomjet-LeaOutsourcing.pdf  
739K

---

**Arlete Silva** <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>  
Para: Marcelo Ronchetti <marcelo@polygon.com.br>  
Cc: Wagner Dhein <wagner@polygon.com.br>, marini@polygon.com.br

27 de abril de 2021 14:27

Boa tarde Marcelo,

A Unidade Huapa informou agora pela manhã que a necessidade é somente uma impressora e não mais duas, conforme e-mail enviado anteriormente.

A Unidade HMI permanece solicitando duas impressoras.

Na proposta é preciso colocar o valor unitário da licença e da impressora e que "não há cobrança por franquia de páginas".

OBS: São duas propostas separadas: Uma HUAPA e outra para o HMI.

Atenciosamente,

Assinatura IGH a serviço

Arlete Silva  
Compradora  
E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br  
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666  
Fax: (71)3023-0602  
http://www.leaconsultoria.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

On 27 Apr 2021, at 08:12, Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br> wrote:

Bom dia Marcelo,

Conforme contato telefônico ontem, a empresa Polygon disponibiliza a Licença do Software DICOM, mas não disponibiliza a impressora correto?

**O pedido da Unidade HUAPA** - A Licença do Software de Imagem DICOM para 4 aparelhos e duas impressoras A3/A4 com franquia de 600 págs.

**O pedido da Unidade HMI** - A Licença do Software de Imagem DICOM para 7 aparelhos e duas impressoras A3/A4 com franquia de 400 págs.

Atenciosamente,

Arlete Silva  
Compradora  
E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br  
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666  
Fax: (71)3023-0602  
http://www.leaconsultoria.com.br

<image001.png>



a serviço do

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização

image001.png  
25K

Marcelo Ronchetti <marcelo@polygon.com.br>  
Para: Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>  
Cc: Wagner Dhein <wagner@polygon.com.br>, marini@polygon.com.br

27 de abril de 2021 14:40

Olá Arlete,

Seguem as propostas no anexo.  
Como disse antes, não fornecemos impressoras então não tenho como fornecer preço disso.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

28/04/2021

E-mail de L&A Outsource - Licença Software para Impressão de Imagem DICOM

On 27 Apr 2021, at 14:27, Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br> wrote:

Boa tarde Marcelo,

A Unidade Huapa informou agora pela manhã que a necessidade é somente uma impressora e não mais duas ,conforme e-mail enviado anteriormente.

A Unidade HMI permanece solicitando duas impressoras.

Na proposta é preciso colocar o valor unitário da licença e da impressora e que "não há cobrança por franquia de páginas".

OBS: São duas propostas separadas: Uma HUAPA e outra para o HMI.

Atenciosamente,

Arlete Silva  
Compradora  
E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br  
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666  
Fax: (71)3023-0602  
<http://www.leaconsultoria.com.br>

Em ter., 27 de abr. de 2021 às 12:43, Marcelo Ronchetti <marcelo@polygon.com.br> escreveu:  
Bom dia Arlete,

Segue no anexo a proposta do DICOMJet para utilização de duas impressoras. Estou cotando duas unidades do software, uma para HUAPA e outra para o HMI.  
O DICOMJet suporta número ilimitado de aparelhos (modalidades) e não há cobrança por franquia de páginas. O software funciona com qualquer impressora do mercado com driver para Windows.

Atenciosamente / Saludos / Regards,

On 27 Apr 2021, at 08:12, Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br> wrote:

Bom dia Marcelo,

Conforme contato telefônico ontem, a empresa Polygon disponibiliza a Licença do Software DICOM, mas não disponibiliza a impressora correto?

**O pedido da Unidade HUAPA** - A Licença do Software de Imagem DICOM para 4 aparelhos e duas impressoras A3/A4 com franquia de 600 págs.

**O pedido da Unidade HMI** - A Licença do Software de Imagem DICOM para 7 aparelhos e duas impressoras A3/A4 com franquia de 400 págs.

Atenciosamente,

Arlete Silva  
Compradora  
E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br  
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666  
Fax: (71)3023-0602  
<http://www.leaconsultoria.com.br>

&lt;image001.png&gt;

---

**3 anexos**

POLYGON

Marcelo Ronchetti  
Diretor

São Paulo: Av. dos Nogueira Veloso, 12485 / 10º Andar  
São Paulo: Av. Conselheiro Nébia, 796 / Cj 3106

Cel: +55 11 99222-2784

F: +55 11 2844-1088

neologos

AKRORIK

LG

Ternol Vision

**assinatura-polygon-marcelo.png**

40K

 **prop-Dicomjet-HMI.pdf**  
737K **prop-Dicomjet-Huapa.pdf**  
737K

---

**Arlete Silva** <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>  
Para: Marcelo Ronchetti <marcelo@polygon.com.br>  
Cc: Wagner Dhein <wagner@polygon.com.br>, marini@polygon.com.br

27 de abril de 2021 14:44

Certo.

Atenciosamente,

 Assinatura IGH a serviço

Arlete Silva  
Compradora  
E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br  
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666  
Fax: (71)3023-0602  
<http://www.leaconsultoria.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

On 27 Apr 2021, at 14:27, Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br> wrote:

Boa tarde Marcelo,

A Unidade Huapa informou agora pela manhã que a necessidade é somente uma impressora e não mais duas, conforme e-mail enviado anteriormente.

A Unidade HMI permanece solicitando duas impressoras.

Na proposta é preciso colocar o valor unitário da licença e da impressora e que "não há cobrança por franquia de páginas".

OBS: São duas propostas separadas: Uma HUAPA e outra para o HMI.

Atenciosamente,

Arlete Silva  
Compradora  
E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br  
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666  
Fax: (71)3023-0602  
<http://www.leaconsultoria.com.br>

Em ter., 27 de abr. de 2021 às 12:43, Marcelo Ronchetti <marcelo@polygon.com.br> escreveu:

Bom dia Arlete,

Segue no anexo a proposta do DICOMJet para utilização de duas impressoras. Estou cotando duas unidades do software, uma para HUAPA e outra para o HMI.

O DICOMJet suporta número ilimitado de aparelhos (modalidades) e não há cobrança por franquia de páginas. O software funciona com qualquer impressora do mercado com driver para Windows.

Atenciosamente / Saludos / Regards,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



a serviço do

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização

image001.png  
25K

neologica | medical  
imaging  
solutions

Neologica s.r.l.  
Strada Ville, 58  
17014 Cairo Montenotte (SV)  
Italy

POLYGON

TECNOLOGIA DE INDUSTRIALIZAÇÃO

Polygon Com. Serv. Informática Ltda  
São Paulo: Av. das Nações Unidas, 12495 / 15º Andar  
Santos: Av. Conselheiro Nébias, 756 / Cj 2105  
F: +55 11 2844-1886

Data da Cotação: 27/04/2021

Cotação: SW04/21-224

Para: Huapa

A/C Sra. Arlete Silva

Fone: ()

E-mail:

Prezado Sr. Arlete,

É com muita satisfação que lhe apresentamos nossa proposta do sistema DICOMJet.

Estamos à sua disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Marcelo Ronchetti  
Diretor Comercial | Sócio administrador

## Sobre a Neologica

NeoLogica foi fundada em 2002 por um pequeno grupo de engenheiros e imediatamente começou a trabalhar e se especializar no **ambiente DICOM**.

Hoje todos os nossos softwares são totalmente compatíveis com o padrão DICOM, e são baseados em camadas de software inteiramente desenvolvidas por nós. Acreditamos que isso tem um enorme valor, principalmente quando se trata de fornecer suporte técnico aos nossos clientes, porque nos permite reagir da maneira mais rápida e eficiente a qualquer tipo de necessidade.

Hoje a NeoLogica tem clientes em todo mundo, incluindo Europa, América do Norte, América Latina, Austrália, Ásia e África. Nossa tarefa está efetivamente descrita pelas

palavras **Pesquisa e Desenvolvimento**: acreditamos que a pesquisa é a única maneira de se obter progresso tecnológico de verdade e assim se obter produtos de qualidade superior.

Ao mesmo tempo, lutamos para garantir que a pesquisa nos traga resultados reais, que podemos utilizar diretamente em nossos produtos: Dessa forma, a Pesquisa alimenta o Desenvolvimento, afim de se obter produtos tecnologicamente avançados que são também fáceis de usar.

O profissionalismo e experiência dos nossos colaboradores são nossos valores fundamentais; a qualidade dos nossos produtos são nosso principal objetivo.



Como demonstração do nosso compromisso com a qualidade total, o sistema de gerenciamento de qualidade adotado pela Neologica é certificado como em conformidade com ambos os padrões ISO 9001 (quality management systems) e o ISO 13485 (medical devices, quality management systems).

## Sobre a Polygon

A Polygon é hoje um dos principais distribuidores de produtos e soluções para o mercado de radiologia e diagnóstico por imagem, do Brasil.

Atuamos nesse mercado há 15 anos, fazendo importação direta e distribuição de produtos de alta tecnologia de empresas de renome internacional, que como nós, não abrem mão de valores como qualidade, confiabilidade e a busca constante pela inovação. Nosso desafio, desde a fundação da empresa, sempre foi o de identificar empresas de tecnologia comprometidas com esses valores, e que compartilhassem conosco o desejo de oferecer ao mercado brasileiro produtos de ponta por valores compatíveis com a nossa realidade.

Além disso, tratamos com obstinação a tarefa de prestar bons serviços, e buscamos sempre a excelência no atendimento de suporte ao cliente porque acreditamos que essa é a melhor forma de demonstrar nossa lealdade para com aqueles que utilizam nossos produtos.



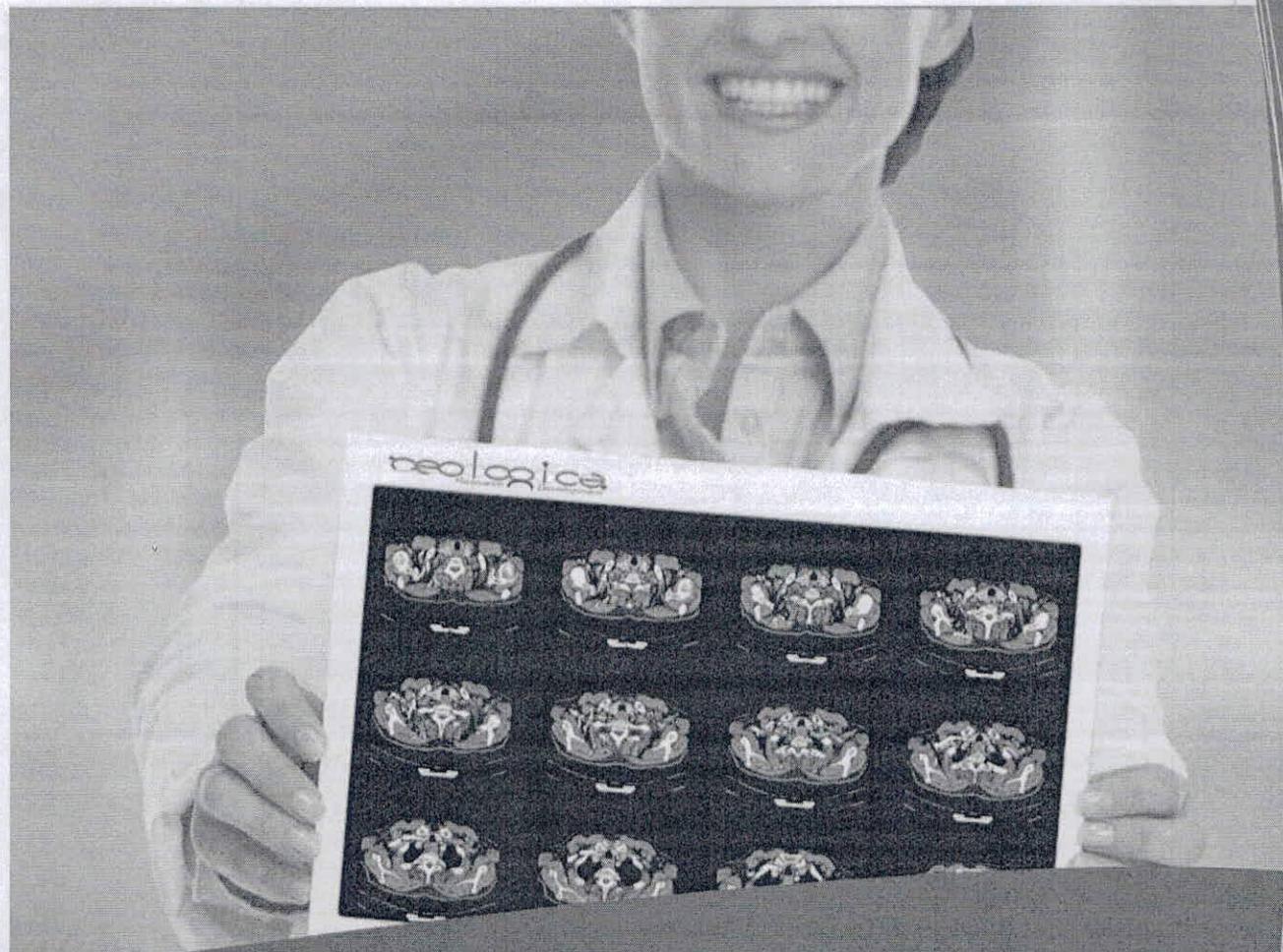
A Polygon é empresa autorizada pela ANVISA no Brasil a importar, armazenar e distribuir produtos médicos - autorização/MS: PH516465HH74 (8.18142.5).



Empresa associada ABES, Associação Brasileira das Empresas de Software

# dicomjet v5

Solução DICOM avançada de impressão de papel

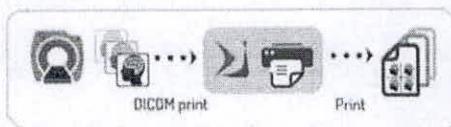


Imprima suas imagens médicas em papel,  
diretamente dos aparelhos de diagnóstico

neologica

## Cumprindo a exigência de cópias no ambiente PACS

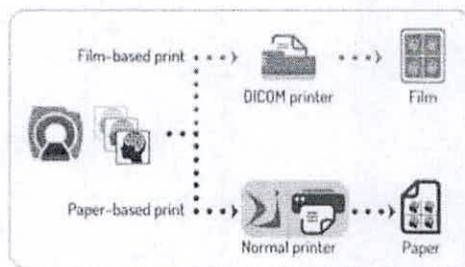
Hoje a maioria das instituições médicas têm adotado um fluxo de trabalho totalmente digital de diagnóstico: radiologistas normalmente realizam o diagnóstico diretamente na tela de estações de trabalho dedicadas. No entanto, ainda há a necessidade de enviar imagens médicas para fora do hospital, por exemplo, para fornecer cópias das imagens de exames ao paciente, ou para acompanhar o relatório para o médico assistente. A impressão das imagens médicas é certamente a forma mais imediata e eficaz para a maioria dos usuários. DICOMJet gerencia impressões de imagens médicas num piscar de olhos!



## À procura de uma alternativa para a impressão de imagens médicas em filme?

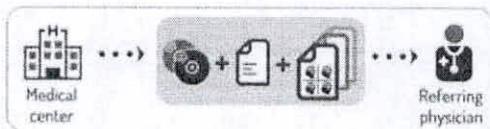
A solução de software DICOMJet transforma sua impressora convencional em uma impressora DICOM completa. DICOMJet é capaz de receber imagens diretamente da modalidade, em seguida, traduzi-las para tarefas de impressão padrão do Windows, e encaminhá-las para sua(s) impressora(s) favorita(s). Um sistema composto por um PC

rodando DICOMJet, além de uma impressora de papel comum, substitui totalmente uma impressora de filme DICOM. A redução de custos é enorme, e o sistema paga-se em poucas semanas.



## Precisa de uma forma de comunicação imediata, em conjunto com os laudos de diagnóstico?

Cópias de imagens médicas impressas em papel são o meio de comunicação mais imediato, eficaz e confortável para o paciente e para o médico solicitante, quando enviadas em conjunto com o laudo diagnóstico. Elas também são perfeitas para acompanhar CDs / DVDs de pacientes, considerando-se que muitos médicos solicitantes podem não ter a habilidade para usar um software de visualização DICOM, ou mesmo não ter um PC em seu escritório. Finalmente, cópias em papel são fáceis de anotar, guardar e enviar pelo correio.



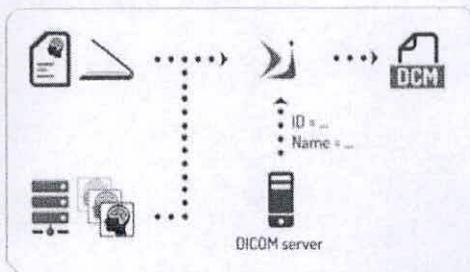
## Qualidade de impressão próxima de diagnóstico

Quando combinado com uma impressora de papel de alta qualidade, DICOMJet permite obter cópias impressas com qualidade próxima de diagnóstico. Graças à sua interface de usuário intuitiva e poderosa, DICOMJet oferece ferramentas avançadas para otimizar a qualidade de imagem, mesmo em uma forma específica da modalidade.



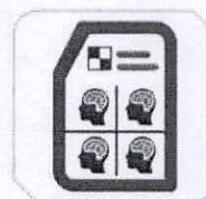
## Precisa DICOMizar imagens ou documentos?

DICOMJet permite a personalização do cabeçalhos e rodapés das folhas impressas, incluindo texto e imagens. Instituições médicas podem incluir seu próprio logotipo, slogan ou mensagem em cada folha impressa, também incluindo cores, é claro. Folhas impressas de boa aparência agradarão aos pacientes e funcionarão como uma ferramenta de marketing poderosa.



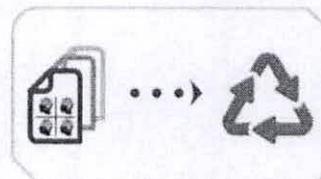
## Ferramenta de marketing poderosa para clínicas e hospitais

DICOMJet permite a personalização do cabeçalhos e rodapés das folhas impressas, incluindo texto e imagens. Instituições médicas podem incluir seu próprio logotipo, slogan ou mensagem em cada folha impressa, também incluindo cores, é claro. Folhas impressas de boa aparência agradarão aos pacientes e funcionarão como uma ferramenta de marketing poderosa.



## Distribuição de imagens médicas barata e ambientalmente sustentável

Impressão de cópias em papel de imagens médicas através do DICOMJet são muito baratas (alguns centavos por folha), e muito úteis e valiosas para os pacientes e médicos solicitantes. O descarte final de cópias em papel é favorável ao meio-ambiente, diferentemente de do que acontece com o descarte dos filmes.



## Robusto e confiável, com suporte e certificado

NeoLogica tem mais de 10 anos de experiência em imagiologia médica e DICOM. Ao longo de todos estes anos, o DICOMJet tem sido continuamente melhorado e enriquecido com novas funcionalidades. Escolher o DICOMJet significa escolher um produto robusto, altamente confiável, sem complicações, com suporte profissional, e em conformidade com os padrões e normas mundiais de impressão DICOM. Centenas de clientes satisfeitos em todo o mundo podem testemunhar o valor deste produto.

## ! dicomjet : características técnicas

- ❖ Completa conformidade DICOM 3.0: DICOMjet reproduz exatamente o comportamento de uma impressora de filme DICOM em sua impressora de escritório
- ❖ Suporta até 20 associações DICOM simultâneas
- ❖ Impressão de alta qualidade em tons de cinza e cor : imagens impressas são de qualidade próxima a de diagnóstico
- ❖ Layouts, cabeçalhos, rodapés e logotipos totalmente personalizáveis nas folhas impressas
- ❖ Gerenciamento avançado das tarefas de impressão DICOM, que podem ser salvas, inspecionadas e re-enviadas para impressão
- ❖ Suporte avançado para impressão em tamanho real
- ❖ Uma única instância do software é capaz de comandar várias impressoras, com tabelas de encaminhamento e regras
- ❖ Ajustes avançados de manipulação e qualidade de imagem são possíveis, graças ao suporte para configurações específicas de modalidade, tabelas LUT e transformações de imagem
- ❖ Suporte para exportação de imagens em formatos JPEG, PNG, TIFF, BMP
- ❖ Marca CE como um dispositivo médico classe I
- ❖ Registrado no FDA como um dispositivo médico classe I (Categoria de dispositivo de comunicação de imagem)
- ❖ Registro ANVISA Brasil nº 80733809002

Investimento:

Software:

Item	Quant	Código	Descrição	Total Mensal
1.1	1	NL-DJ-BAS-V5	<p><b>DICOMJet Basic</b></p> <p>Software servidor de impressão DICOM. Recebe imagens de modalidades ilimitadas DICOM simultaneamente e converte o protocolo DICOM PRINT para impressão em ambiente MS Windows.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Licença para uso de uma impressora</li> <li>• Modalidades ilimitadas</li> <li>• Perfis ilimitados</li> <li>• Sem cobrança de franquia de impressão</li> </ul>	R\$600,00

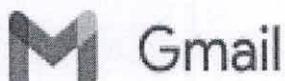
Condições de locação:

- Contrato mínimo: 24 meses
- Prazo de entrega: Imediato
- Forma de pagamento: Mensal
- Taxa de implementação: R\$1.500,00
- Cobertura para atualizações e suporte técnico
- Atendimento 8x5, SLA com atendimento remoto em até duas horas.

Dados para pagamento: BANCO ITAÚ - AG. 0268 - CC 02731-5

Observações:

1. Uma vez aprovado, solicitamos enviar email para [marcelo@polygon.com.br](mailto:marcelo@polygon.com.br) mencionando a aprovação do mesmo por email aos cuidados de Simone – Depto. Financeiro em [simone@polygon.com.br](mailto:simone@polygon.com.br)
2. Valores acima incluem serviço de instalação e configuração
3. DICOMJet necessita computador PC com processador 3.0Ghz / 2GB RAM / Rede 10/100Mbps / HD 300GB / Monitor 15" / Windows XP/7/8 ou Server 2008/2012



Arlete Silva &lt;arlete.silva@leaoutsourcing.com.br&gt;

---

**Solicitação de proposta - HUAPA**

---

Arlete Silva &lt;arlete.silva@leaoutsourcing.com.br&gt;

7 de abril de 2021 10:11

Cco: eder@birdsolution.com.br, comercial@csoftware.com.br, info@neologica.it, raphael@medicalsoft.com.br, comercial@software.com.br, email@polygon.com.br

Prezados,

A solicitação da proposta anterior foi **cancelada, pois o pedido passou por atualizações.**Solicito o envio da proposta referente ao serviço de **Licença Software para Impressão de Imagem DICOM**, conforme anexo a solicitação do serviço **atualizada** para **HOSPITAL DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HUAPA**. Contrato de 12 meses.Prazo de resposta - dia 13/04/2021. Favor encaminhar juntamente com o orçamento as **certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista**. A forma de pagamento é depósito bancário, faturado para 30 dias. Sendo assim **informar os dados bancários na proposta.****HOSPITAL DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HUAPA, com Sede na Avenida. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP.: 74.949-210 - CNPJ: 11.858.570/0004-86.** O Instituto de Gestão e Humanização – IGH torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados nas unidades de Saúde administradas pelo Instituto no Estado de Goiás.

OBS: Enviar a proposta assinada.

Atenciosamente,

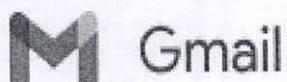
Arlete Silva  
Compradora  
E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br  
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666  
Fax: (71)3023-0602  
<http://www.leaconsultoria.com.br>

---

**3 anexos**

a serviço do

image001.png  
25K **SOLICITAÇÃO PARA ENVIAR PARA OS FORNECEDORES.pdf**  
374K **CI ATUAL.pdf**  
382K



Arlete Silva &lt;arlete.silva@leaoutsourcing.com.br&gt;

---

**Solicitação de proposta - HUAPA**

---

Jean Cordeiro &lt;jean@software.com.br&gt;

9 de abril de 2021 12:13

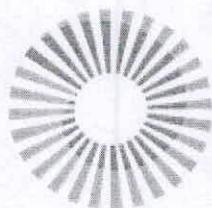
Para: Arlete Silva &lt;arlete.silva@leaoutsourcing.com.br&gt;

Arlete, boa tarde.

Conforme nos falamos, a Software.com.br não presta serviço da funcionalidade do software em questão. Nós comercializamos o produto/programa em si. Vendemos a licença do software.

Fico a disposição para as próximas solicitações.

Atenciosamente,

**software.com.br****Jean Cordeiro**[jean@software.com.br](mailto:jean@software.com.br)

Setor Comercial

Av. Francisco Matarazzo 404, conjunto 102

Água Branca | São Paulo - SP | CEP 05001-000

Tel.: +55 11 3665-8550 - Skype: software\_jean

[Texto das mensagens anteriores oculto]

## TOMADA DE PREÇO

Nº. 20210604S016HUAPA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a realização da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para o HUAPA – Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada, com endereço à Av. Diamante, esquina com rua Mucuri s/n, Jardim Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.969-210.

### PERÍODO DE COTAÇÃO

Data de Início do recebimento das propostas: **6 de abril de 2021**

Data Final do recebimento das propostas: **13 de abril de 2021**

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para [solicitacaoservico@igh.org.br](mailto:solicitacaoservico@igh.org.br) ou buscar informações no seguinte endereço: Av. Perimetral, 1650, Qd. 37 Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74530-026.

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para [solicitacaoservico@igh.org.br](mailto:solicitacaoservico@igh.org.br) contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO	PERÍODO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA SOFTWARE PARA IMPRESSÃO DE IMAGEM DICOM PARA QUATRO APARELHO E DUAS IMPRESSORAS A3/A4 PARA IMPRESSÃO COM FRANQUIA MENSAL DE 600 PÁGINAS.	12 MESES

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

CAROLINE DIAS  
PASSOS:98747614587

Assinado de forma digital por CAROLINE DIAS  
PASSOS:98747614587  
Dados: 2021.04.06 15:12:35 -03'00'

Goiânia/GO, 6 de abril de 2021.

## RESULTADO – TOMADA DE PREÇO

Nº20210604S016HUAPA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado da Tomada de Preço, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para o HUAPA – Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada, com endereço à Av. Diamante, esquina com rua Mucuri s/n, Jardim Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.969-210.

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR MENSAL	PERÍODO
BIRD SOLUTION LTDA CNPJ: 03.305.176/0001-40	LICENÇA SOFTWARE (MÊS)	R\$ 50,00	12 MESES
	1 IMPRESSORAS A3 /A4 600 PÁGINAS	R\$ 300,00	12 MESES
	EXCEDENTE	R\$ 0,50	12 MESES

CAROLINE DIAS  
PASSOS:98747614587

Assinado de forma digital por  
CAROLINE DIAS PASSOS:98747614587  
Dados: 2021.05.06 14:33:18 -03'00'

Goiânia/GO, 6 de maio de 2021.